PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 20.347.225/0001-26, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL**, representada pelo Sr. Carlos Ailton Martins da Silva, no uso de suas atribuições legais, vem a público estabelecer as diretrizes para a composição de seu quadro de colaboradores, tornando público, para conhecimento de todos os interessados que estarão abertas, entre **as 10hr00min do dia 03/08/2026 e as 21h00min do dia 23/08/2026**, as inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, destinado às contratações temporárias, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal n.º 1.820, de 14 de fevereiro de 2022, para o exercício dos cargos discriminados no **ANEXO II**, dentro do prazo de validade desse Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação municipal vigente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DIRETRIZES GERAIS

1.1. Do regramento normativo: O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas normas estatuídas neste Edital, bem como pelas instruções, comunicações,

www.pciconcursos.com.br

convocações e atos complementares que dele decorrerem, os quais passarão a integrar o arcabouço normativo do certame para todos os efeitos legais.

1.2. Da publicidade e transparência: Em observância ao princípio da publicidade, todos os atos oficiais, comunicados e convocações pertinentes a este certame serão veiculados eletronicamente no endereço oficial da municipalidade - www.eloimendes.mg.gov.br - e, concomitantemente, afixados no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações nos referidos veículos.

1.3. Da fiscalização e comissão organizadora: A condução, fiscalização e supervisão técnica de todas as etapas deste certame ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regularmente constituída e designada por meio da Portaria n.º 4.440, de 14 de maio de 2025, e suas posteriores alterações, sendo composta pelos seguintes membros:

- Luís Paulo da Silva Bruzigues;
- Nadine Mendes Morais De Oliveira;
- Marisa Eunice Pereira Bíscaro;
- Raissa Teodoro Rosa Da Silva;
- Luís Fernando Flauzino Barros;
- Carina De Jesus Rocha.
- Maycon Pinelli Felicioni Lemoigne

www.pciconcursos.com.br

1.4. Do objeto e requisitos de elegibilidade: O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social. A iniciativa visa assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos essenciais, fundamentando-se no interesse público relevante e na necessidade temporária de excepcional valor jurídico.

1.5. Das hipóteses de admissão: As contratações decorrentes deste certame possuem natureza administrativa e precária, destinando-se especificamente a:

- **Suprimento de vacância temporária:** Atendimento de demandas emergenciais de pessoal até que se ultime a homologação e o efetivo provimento de cargos via Concurso Público de provas ou de provas e títulos;

- **Substituição de pessoal efetivo:** Provimento de postos de trabalho cujos titulares encontrem-se legalmente afastados, seja em virtude de licenças (médica, prêmio, maternidade/paternidade, de interesse particular), cessões funcionais ou outros impedimentos legais de caráter transitório;

- **Gestão estratégica:** Atendimento de necessidades sazonais ou extraordinárias, observada a conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal.

www.pciconcursos.com.br

1.6. Da estrutura de avaliação: O Processo Seletivo Simplificado, que visa ao provimento dos cargos públicos minuciosamente discriminados e especificados no **Anexo II** deste Edital, será regido por um rito procedimental composto por **02 (duas) etapas distintas, obrigatórias e sucessivas**. Ambas as fases possuem natureza **estritamente classificatória**, estabelecendo a ordem de preferência dos candidatos sem caráter de eliminação sumária nesta fase de ponderação, desde que cumpridos os requisitos mínimos editalícios.

A operacionalização do referido certame dar-se-á mediante a aplicação combinada de **Prova de Conhecimento Técnico** e **Entrevista Técnica Profissional**, as quais se consubstanciam na análise pormenorizada, objetiva e criteriosa dos seguintes parâmetros de avaliação:

- **Prova de Conhecimento Técnico:** Esta fase destina-se à aferição verticalizada do nível de qualificação acadêmica, do aprimoramento intelectual e do domínio teórico-prático do candidato. O escopo precípuo desta avaliação é selecionar o perfil profissional que ostente o maior gabarito técnico-científico, garantindo que o candidato possua o substrato de conhecimento necessário para o desempenho das atribuições complexas do cargo.

- **Entrevista Técnica Profissional:** Esta etapa volta-se à avaliação do candidato com foco na verificação de competências técnicas específicas aplicadas à práxis funcional. Serão objeto de estrita análise a percepção e o

www.pciconcursos.com.br

alinhamento do candidato em relação aos princípios que regem a atuação no serviço público, sua postura ético-profissional, suas competências de comunicação interpessoal e sua aptidão para o desenvolvimento de trabalho colaborativo e sinérgico em ambiente institucional.

1.7. Da estrutura e rigor do exame: O exame consistirá, fundamentalmente, em uma análise de mérito técnico, por meio da qual a Comissão Organizadora avaliará a efetiva pertinência temática, a profundidade conceitual e a adequação do conteúdo apresentado pelo candidato em face das exigências institucionais. A atribuição de notas e pontuações dar-se-á de forma estritamente vinculada, vedada qualquer espécie de discricionariedade subjetiva ou arbitrariedade por parte dos avaliadores. Para tanto, a sistemática de pontuação observará, de maneira cogente e inflexível, os **critérios objetivos de valoração estabelecidos no corpo deste Edital e detalhados em seu Anexo III**, garantindo a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia.

1.8. Do cronograma e flexibilidade procedimental: O cronograma previsto para a execução das etapas consta no Anexo I. Ressalva-se à Administração Pública o direito de alterar as datas estimadas em prol da conveniência administrativa e da eficácia do certame, mediante deliberação da Comissão Organizadora e devida publicidade.

www.pciconcursos.com.br

1.9. Do padrão horário: Para todos os fins deste Edital, incluindo prazos de inscrição, recursos e demais etapas, será adotado o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.10. Dos prazos contratuais: Os instrumentos contratuais a serem celebrados observarão, em caráter imperativo, a natureza jurídica de **contratação por tempo determinado**, instituída exclusivamente para o suprimento de **necessidade temporária de excepcional interesse público**. Tal medida fundamenta-se no estrito cumprimento do ordenamento jurídico vigente, encontrando amparo constitucional no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, que autoriza a flexibilização do regime estatutário em situações emergenciais ou transitórias previamente justificadas. No âmbito da legislação local, a execução desses contratos vincula-se diretamente aos preceitos estabelecidos pelo **Artigo 3° da Lei Municipal n° 1.820, de 14 de fevereiro de 2022**. No que tange à vigência dos referidos ajustes, os prazos de duração deverão respeitar, sob pena de nulidade, os limites temporais e as condições de prorrogação especificadas no **Artigo 5° do mesmo diploma legal**, garantindo-se, assim, a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa.

2. DAS VAGAS

2.1. Da composição de cadastro reserva: O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a constituição de

www.pciconcursos.com.br

cadastro reserva aos candidatos que lograrem êxito dentro dos limites fixados neste edital, para os cargos especificados no Anexo II.

2.2. Das cotas e reservas legais: Em estrita observância aos princípios da isonomia e da função social do Processo Seletivo Simplificado, a estrutura das vagas para a constituição de cadastro reserva obedecerá rigorosamente à reserva de percentuais legais destinados a:

- **Pessoas com deficiência (PcD):** Garantindo a acessibilidade e a inclusão nos termos da legislação vigente.

- **Candidatos pretos ou pardos:** Em conformidade com as políticas de ações afirmativas e critérios de heteroidentificação previstos em lei.

2.3. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e candidatos Pretos ou Pardos, assim especificadas.

2.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.4.1. A reserva de vagas será feita de acordo com a legislação detalhada no subitem 2.4.12 deste Edital.

2.4.2. Do percentual de reserva e limite legal: O percentual de reserva de vagas de 5% (cinco por cento),

www.pciconcursos.com.br

estipulado nas legislações vigentes, incidirá estritamente sobre o quantitativo total de vagas ofertadas por cargo. Tal aplicação observará, em caráter cogente, o limite máximo legal estabelecido para esta finalidade, garantindo-se a harmonização entre a ação afirmativa e os preceitos do ordenamento jurídico pátrio

2.4.3. Do incremento do quadro de vagas: Durante o período de validade do certame, o quadro de vagas ora estabelecido poderá ser suplementado por novas vacâncias, conforme a conveniência administrativa e as necessidades supervenientes do Município de Elói Mendes/MG, respeitando-se as dotações orçamentárias e a legislação pertinente.

2.4.4. Do reflexo da reserva em vagas supervenientes: Na hipótese de abertura de novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, estas serão integradas ao montante preexistente para fins de cálculo da reserva. Por conseguinte, 5% (cinco por cento) de tais vagas, computadas individualmente por cargo serão obrigatoriamente destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD), procedendo-se à convocação conforme o rito estabelecido no subitem 2.4.9.

2.4.5. Do critério de arredondamento: Ocorrendo fração no cálculo das vagas reservadas a PcD, o número será arredondado para o inteiro superior, desde que tal arredondamento não ultrapasse o teto de 20% do total de vagas do cargo; caso contrário, a fração será desprezada.

www.pciconcursos.com.br

2.4.6. Da isonomia e condições de participação: Os candidatos inscritos na condição de PcD concorrerão em igualdade de condições com os demais participantes no que tange aos critérios de avaliação. Ficam ressalvadas, todavia, as adaptações e condições especiais de acessibilidade previstas nos diplomas normativos referenciados no subitem 2.4.12 deste Edital.

2.4.7. Do regime de classificação dupla: O candidato PcD que lograr classificação figurará concomitantemente em duas listas: a lista de ampla concorrência, submetendo-se à ordem geral de pontuação, e a listagem específica e exclusiva, composta apenas por candidatos nesta condição.

2.4.8. Da investidura e verificação de compatibilidade: Em estrita observância à Lei Federal n.º 7.853/1989, o provimento das vagas reservadas dar-se-á mediante a classificação do candidato, sua regular admissão e, obrigatoriamente, a aprovação em perícia médica oficial, que ratificará a condição de deficiência e a aptidão para o desempenho das atribuições do cargo.

2.4.9. Da alternância e proporcionalidade na convocação: A convocação dos classificados obedecerá ao critério da proporcionalidade e alternância, conforme a seguinte sistemática:

- A **1ª vaga** destinada a PcD corresponderá à **5ª vaga** aberta no cômputo geral.

www.pciconcursos.com.br

- As vagas subsequentes serão preenchidas no intervalo de 20 (vinte) vagas, recaindo sobre a **21ª, 41ª, 61ª** posições, e assim sucessivamente.

- Deverá ser respeitada, em cada intervalo, a ordem de classificação interna da lista de PcD.

2.4.10. Da vacância por desclassificação ou desistência: Ocorrendo a desclassificação, o não comparecimento ou a desistência formal do candidato PcD convocado, a vaga remanescente será obrigatoriamente preenchida pelo candidato subsequente na listagem específica de Pessoas com Deficiência, preservando-se a reserva de vaga até o exaurimento da lista ou do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.4.11. Da irreversibilidade da condição para fins previdenciários: Uma vez investido no cargo e declarada a compatibilidade da deficiência com as atribuições funcionais, o servidor não poderá invocar a mesma deficiência para pleitear aposentadoria por invalidez ou readaptação funcional imediata. A concessão de tais benefícios será admitida apenas em casos excepcionais de agravamento imprevisível da patologia que torne o exercício da atividade materialmente impossível, conforme regramento previdenciário e estatutário vigente.

2.4.12. Critérios de caracterização e enquadramento legal: Para fins de reserva de vagas e participação no Processo Seletivo Simplificado sob o regime de cotas,

www.pciconcursos.com.br

considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se amolda às categorias estabelecidas pelo arcabouço normativo vigente, especificamente:

- Decreto Federal n.º 3.298/1999 (art. 4º), com as atualizações procedidas pelo Decreto n.º 5.296/2004;

- Lei Federal n.º 14.126/2021 e Súmula nº 377 do STJ, que pacificam o direito dos portadores de visão monocular ao sistema de reserva de vagas;

- Lei Federal n.º 12.764/2012 (art. 1º, §1º), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), equiparando-a à pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

- Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal n.º 14.768/2023 e Decreto nº 9.508/2018, observadas as diretrizes da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto n.º 6.949/2009).

As deficiências são tecnicamente definidas conforme os critérios abaixo:

- **Deficiência física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física. Incluem-se categorias como paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de

www.pciconcursos.com.br

membro, paralisia cerebral, nanismo e deformidades congênitas ou adquiridas. Excluem-se deformidades estéticas ou aquelas que não obstaculizem o desempenho das funções inerentes ao cargo.

- **Deficiência auditiva:** Perda bilateral (parcial ou total) ou unilateral total, apresentando perda de 41 decibéis (dB) ou superior, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- **Deficiência visual: Cegueira:** Ausência de percepção de luz ou acuidade visual central inferior a 20/400 (0,05 WHO) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

Baixa visão: Acuidade visual entre 20/70 e 20/400 (0,3 a 0,05 WHO) no melhor olho, com a melhor correção óptica;

Campo visual: Somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, igual ou inferior a 60°;

Visão monocular: Conforme entendimento sumulado e legal.

- **Deficiência mental/intelectual:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, manifestado antes dos 18 anos, com limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, vida social, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer ou trabalho).

www.pciconcursos.com.br

- **Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências mencionadas anteriormente.

2.4.13. Do direito à inscrição e compatibilidade funcional: É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processos Seletivos, condicionado à compatibilidade da deficiência apresentada com a natureza, a complexidade e as atribuições técnicas do cargo almejado, nos termos da legislação específica e no item 2 e subitens deste edital.

2.4.14. Da declaração de vontade e opção pelo regime de cotas: O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, declarar tal condição no ato da inscrição. A participação neste regime pressupõe a ciência do candidato quanto à exigência de compatibilidade entre suas limitações e as funções do cargo.

2.4.15. Do desempenho das atribuições: As deficiências apresentadas, embora admitam a correção por meio de tecnologias assistivas, próteses, adaptações ou recursos especiais, deverão permitir o pleno e adequado desempenho das atividades inerentes ao exercício do cargo público.

2.4.16. Da responsabilidade do candidato: No ato da inscrição, a opção pela reserva de vagas implica a aceitação tácita das normas deste Edital e a ciência inequívoca de que a deficiência deverá ser passível de conciliação com as responsabilidades e encargos do cargo.

www.pciconcursos.com.br

2.4.17. Da inexistência de vagas imediatas: A ausência inicial de vagas reservadas para PcD não obsta a formação do cadastro de reserva, assegurando-se a convocação futura desses candidatos caso surjam vagas durante a validade do certame, observada a proporção legal.

2.4.18. Da reversão de vagas: Na hipótese de inexistência de candidatos com deficiência classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para o contingente da ampla concorrência, respeitada a ordem estrita de classificação.

2.4.19. Procedimentos de inscrição especializada: O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 2 e subitens, deverá:

- Assinalar a condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- Indicar a categoria da deficiência; e
- Especificar detalhadamente a patologia ou condição;

2.4.20. Da preclusão do direito à reserva: O candidato que não declarar a condição de PcD no momento da inscrição não poderá invocar tal prerrogativa posteriormente, operando-se a preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.4.21. Do envio da documentação comprobatória (laudo médico): O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-

www.pciconcursos.com.br

se, no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico https://digital.eloimendes.mg.gov.br, link este também disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes (www.eloimendes.mg.gov.br), **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato,** o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão

2.4.22. Do conteúdo normativo do laudo: O Laudo Médico deve, obrigatoriamente, fundamentar o enquadramento do candidato nas categorias descritas no subitem 2.4.12 deste Edital.

2.4.23. Da validade formal do documento: Será considerado inválido, resultando no indeferimento do pleito de reserva, o laudo que apresentar omissões quanto aos dados do médico (nome, especialidade, CRM, assinatura), ou que se apresente ilegível e sem clareza nas informações técnicas.

2.4.24. Da responsabilidade civil e penal: O profissional médico signatário do laudo responde pela

www.pciconcursos.com.br

veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei, sem prejuízo de sanções administrativas e criminais em caso de falsidade.

2.4.25. Da qualidade da documentação digital: É responsabilidade exclusiva do candidato garantir a integridade do arquivo digital enviado. Documentos rasurados, incompletos, cortados ou com baixa resolução que impossibilitem a análise técnica ensejarão o indeferimento sumário da solicitação de inscrição como PcD.

2.4.26. Do indeferimento e ampla concorrência: O descumprimento dos requisitos formais de comprovação da deficiência implicará o processamento da inscrição sob o regime de ampla concorrência, perdendo o candidato o direito de pleitear a prerrogativa legal em etapas posteriores.

2.4.27. Das hipóteses de perda do direito à reserva: O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- Omitir o envio do Laudo Médico;
- Encaminhar a documentação fora dos prazos peremptórios estabelecidos;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências editalícias; e

www.pciconcursos.com.br

- Não seguir as instruções constantes deste Edital.

2.4.28. Do direito ao contraditório: Aos candidatos cujas solicitações de reserva de vagas forem indeferidas por inobservância aos dispositivos deste certame, é assegurado o direito ao recurso administrativo, conforme rito estabelecido neste Edital.

2.4.29. Da inalterabilidade documental: Encerrado o período de inscrições, não será admitida, sob qualquer pretexto, a inclusão, substituição ou complementação de documentos, prevalecendo o princípio da isonomia e a estabilidade do Processo Seletivo Simplificado.

2.4.30. Da falsidade ideológica e consequências administrativas: A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão ou falsidade em declarações prestadas pelo candidato ensejará sua imediata eliminação do Processo Seletivo Simplificado, tornando nulos todos os atos decorrentes de sua participação.

- **Pós-admissão:** Caso o vínculo laboral já tenha sido estabelecido, a administração pública procederá com a anulação do ato de admissão, dada a nulidade insanável do vício de origem.

- **Garantias constitucionais:** Em obediência ao devido processo legal, a aplicação de tais sanções será precedida de procedimento administrativo célere, no qual serão rigorosamente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

www.pciconcursos.com.br

- **Responsabilidade residual:** A desclassificação ou rescisão contratual não exime o candidato de responder por outras esferas jurídicas, permanecendo sujeito a sanções de natureza civil e criminal, além de eventuais ações de reparação ao erário.

2.5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

2.5.1. Do direito à reserva de vagas e critérios de identificação: Poderão exercer o direito de concorrer às vagas especificamente reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, assim se identificarem. A validade da referida opção está estritamente vinculada à autodeclaração do candidato, a qual deve observar os critérios de cor ou raça estabelecidos pela metodologia censitária da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A opção pelas vagas reservadas é facultativa, devendo o candidato manifestar seu interesse de forma expressa no sistema de inscrição, sob pena de ser classificado exclusivamente na modalidade de ampla concorrência.

2.5.2. Da formalização da condição étnico-racial na admissão: O candidato que tenha optado por concorrer ao regime de cotas deverá, obrigatoriamente, ratificar sua condição por ocasião de sua admissão. Para tanto, é indispensável o envio de autodeclaração étnico-racial,

www.pciconcursos.com.br

devidamente preenchida e assinada, na qual manifeste formalmente sua pertença ao grupo fenotípico declarado.

- **Conformidade documental:** O documento mencionado deverá seguir, de forma fidedigna, o modelo padronizado constante no **Anexo V** deste Edital.

- **Responsabilidade legal:** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de falsidade ideológica, às sanções administrativas previstas neste certame — incluindo a desclassificação ou rescisão contratual — sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis.

2.5.3. Em estrita observância aos ditames da Lei Municipal n.º 1.615/2018, fica assegurada a reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos no percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** do total de oportunidades ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado. A autodeclaração e o enquadramento do candidato seguirão, obrigatoriamente, os critérios de fenotipia estabelecidos no Art. 1º do referido diploma legal.

2.5.4. Da aplicabilidade por cargo: A reserva mencionada incidirá sobre o montante de vagas destinadas à ampla concorrência para cada cargo isoladamente. A aplicação do percentual de 20% dar-se-á sempre que o número de vagas ofertadas para o respectivo cargo for **igual ou superior a 03 (três)**, em consonância com o princípio da proporcionalidade e a eficácia da ação afirmativa.

www.pciconcursos.com.br

2.5.5. Dos critérios de arredondamento: Na ocorrência de frações no cálculo do quantitativo de vagas reservadas, proceder-se-á ao arredondamento conforme o disposto no Art. 1°, §2°, da Lei Municipal n.° 1.615/2018, a saber:

- **Fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos):** O número será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

- **Fração inferior a 0,5 (cinco décimos):** O número será reduzido para o número inteiro imediatamente inferior.

2.5.6. Da inscrição em cargos sem reserva imediata: O candidato que optar em participar do presente Processo Seletivo Simplificado esta ciente que trata-se de cadastro reserva e, portanto, sem contratação imediata. Contudo, sua admissão nesta condição fica condicionada à superveniência de novas vagas por vacância ou necessidade administrativa, a critério da Administração Pública, respeitando-se o limite legal e a ordem de classificação.

2.5.7. Do fluxo e ordem de convocação: Para garantir a alternância e a proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas, a convocação dos candidatos classificados na cota racial observará o seguinte rito escalonado:

- A 1ª (primeira) vaga destinada especificamente à lista de candidatos autodeclarados pretos ou pardos será provida,

www.pciconcursos.com.br

obrigatoriamente, quando da ocorrência da **3ª (terceira) vaga aberta e disponibilizada para o respectivo cargo**, respeitada sempre a ordem de classificação interna dessa listagem especial.

- Ato continuo haverá edital de convocação para a **8ª, 13ª, 18ª vagas**, e assim sucessivamente;

- Fica estabelecido, portanto, um intervalo de **05 (cinco) vagas** entre cada convocação da reserva racial, sempre subordinado à estrita ordem de classificação e à disponibilidade orçamentária.

2.5.8. Da ampliação do quadro durante a validade do certame: Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, estas serão integradas ao acervo de vagas existentes para todos os efeitos legais. Sobre este novo montante, incidirá novamente o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado a candidatos pretos ou pardos, mantendo-se o rito de convocação e a sistemática de alternância definidos no subitem 2.5.7.

2.5.9 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos pretos ou pardos, preenchendo a autodeclaração e encaminhando exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico https://digital.eloimendes.mg.gov.br, link este também disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes (www.eloimendes.mg.gov.br), **em arquivo único, cujo o**

www.pciconcursos.com.br

nome do arquivo seja o nome completo do candidato, os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- Declaração conforme modelo do **Anexo V** deste Edital;

- Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.

2.5.10. Da omissão documental e preclusão: A ausência de envio da documentação e dos arquivos exigidos no ato da inscrição, nos moldes estabelecidos neste Edital, acarretará a preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas. Consequentemente, o candidato não será incluído na lista de reserva para pretos ou pardos, figurando exclusivamente na listagem de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos gerais.

2.5.11. Da natureza do procedimento de heteroidentificação: O procedimento de heteroidentificação constitui-se como etapa complementar à autodeclaração e pautar-se-á, exclusivamente, pelo critério da **análise fenotípica**. A Comissão Organizadora verificará a existência de características físicas que identifiquem o candidato como preto ou pardo no contexto social, com o objetivo estrito de confirmar ou invalidar a autodeclaração firmada no momento da inscrição.

2.5.12. Da responsabilidade e qualidade técnica dos arquivos: É de responsabilidade integral e exclusiva do candidato garantir a integridade técnica dos arquivos

www.pciconcursos.com.br

submetidos. Os documentos digitais e fotografias devem apresentar nitidez, iluminação adequada e resolução suficiente que permitam a análise inequívoca das características fenotípicas. Arquivos corrompidos, ilegíveis ou que impossibilitem a visualização clara do candidato serão desconsiderados.

2.5.13. Do dever de conferência: Cabe ao candidato o dever de diligência ao utilizar a plataforma de envio, devendo verificar, antes da submissão definitiva, se as imagens carregadas correspondem fielmente às exigências deste Edital e se estão corretamente anexadas ao sistema de heteroidentificação.

2.5.14. Do princípio da unicidade de envio: Todos os documentos comprobatórios deverão ser transmitidos em um único ato. É vedada a complementação, retificação, substituição ou inclusão de documentos após a finalização do envio ou fora dos prazos estipulados no cronograma deste Edital, em observância ao princípio da isonomia e da estabilidade do certame.

2.5.15. Da guarda, sigilo e finalidade dos dados: As fotografias e arquivos enviados serão incorporados ao acervo documental da Prefeitura Municipal. Tais registros possuem finalidade estrita de verificação e controle do Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o sigilo das informações e o tratamento de dados conforme a legislação vigente, podendo ser utilizados administrativamente para assegurar a lisura do Edital.

www.pciconcursos.com.br

2.5.16. Das hipóteses de não homologação da autodeclaração: A autodeclaração do candidato será indeferida e não homologada caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

- Incompatibilidade entre as características físicas do candidato e os critérios fenotípicos obrigatórios para a identificação como preto ou pardo;

- Ausência de autodeclaração expressa no formulário de inscrição;

- Impossibilidade técnica de avaliação fenotípica decorrente da má qualidade, obscuridade ou distorção da fotografia apresentada;

- Inobservância de quaisquer normas e critérios documentais estabelecidos nas cláusulas deste instrumento.

2.5.17. Da inexistência de caráter discriminatório: O juízo de valor emitido pela Comissão Organizadora, ao enquadrar ou não o candidato na condição de beneficiário das cotas, fundamenta-se em critérios técnicos e administrativos de ação afirmativa, não se configurando, sob hipótese alguma, como ato discriminatório, ofensivo ou juízo de mérito sobre a ascendência do candidato.

2.5.18. Do direito ao recurso administrativo: Aos candidatos que tiverem sua autodeclaração indeferida é

www.pciconcursos.com.br

assegurado o direito de interpor recurso administrativo, o qual deverá ser fundamentado e protocolado tempestivamente, conforme os prazos e ritos previstos na seção de recursos deste Edital.

2.5.19. Da produção de prova em sede recursal: Exclusivamente durante a fase de recurso, será facultado ao candidato o envio de acervo fotográfico complementar (registros de infância ou de diferentes períodos da vida). Tais documentos servirão como subsídio para a reanálise, visando compor o convencimento acerca do fenótipo histórico do recorrente.

2.5.20. Das sanções por falsidade ideológica: A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações prestadas ou na documentação enviada implicará na eliminação imediata do candidato do Processo Seletivo Simplificado e na anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades civil e criminal e de outras sanções administrativas cabíveis.

2.5.21. Das garantias constitucionais e reenquadramento: Caso a Comissão Organizadora decida pelo não enquadramento do candidato na condição de cotista, ser-lhe-á garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa. Confirmado o indeferimento, e não havendo indícios de má-fé, o candidato será mantido no certame apenas na lista de ampla concorrência.

www.pciconcursos.com.br

2.5.22. Da cumulatividade em listas de classificação: O candidato cuja autodeclaração for homologada figurará concomitantemente na lista específica (cotas) e na listagem geral de ampla concorrência, conforme sua ordem de classificação.

2.5.23. Do aproveitamento na ampla concorrência: Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que obtiverem êxito na classificação dentro das vagas oferecidas para a ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas, sendo estas destinadas aos candidatos cotistas subsequentes.

2.5.24. Da gestão de vagas remanescentes: Na ausência de candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas de cotas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos conforme a estrita ordem de classificação geral.

3. DOS REQUISITOS, CARGOS E REGIME DE TRABALHO

3.1. Da qualificação profissional e escolaridade: A investidura nos cargos objeto deste certame está condicionada ao atendimento pleno dos requisitos de escolaridade mínima e qualificações específicas discriminadas pormenorizadamente no **Anexo II** deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende a tais exigências antes de submeter-se ao Processo de Seleção.

www.pciconcursos.com.br

3.2. Da comprovação documental de escolaridade: A prova de escolaridade, condição indispensável para a admissão, dar-se-á mediante a apresentação de diploma, certidão ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

- **Da documentação provisória:** Na ausência momentânea do diploma ou certificado definitivo, admitir-se-á, em caráter excepcional, a apresentação de certidão de conclusão de curso, obrigatoriamente acompanhada do respectivo histórico escolar, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias pela instituição credenciada.

- **Do prazo de regularização:** O candidato que fizer uso da prerrogativa do item anterior obriga-se a apresentar o diploma ou certificado definitivo no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data fixada para a entrega da documentação de admissão.

- **Das sanções administrativas:** A inobservância do prazo estabelecido para a entrega do documento definitivo sujeitará o servidor às penalidades disciplinares e administrativas previstas na legislação municipal vigente, podendo, inclusive, ensejar a anulação do ato de admissão por vício de requisito essencial.

3.3. Dos documentos digitais: Serão admitidos documentos em formato digital, desde que atendam aos mesmos

www.pciconcursos.com.br

critérios de validade institucional estipulados no subitem 3.2. A aceitação destes fica estritamente vinculada à verificação de sua autenticidade, seja por meio de assinatura digital certificada (padrão ICP-Brasil) ou código de validação eletrônica verificável nos portais oficiais das instituições de ensino.

3.4. Da jornada e do regime de trabalho: A jornada de trabalho será cumprida em conformidade com as especificações contidas no **Anexo II**, observando-se as atribuições inerentes a cada cargo e o regramento jurídico-administrativo pertinente. Ao ingressar no serviço público municipal, o candidato adere integralmente às normas estabelecidas, sendo-lhe vedada qualquer alegação de desconhecimento ou oposição aos atos normativos que regem a carga horária e o exercício funcional.

3.5. Da lotação e alocação dos servidores: A definição dos horários de expediente e do local de prestação de serviços ficará a cargo da Administração Pública, sendo pautada exclusivamente pela supremacia do interesse público e pelas necessidades operacionais do Município de Elói Mendes/MG, podendo ser alterada conforme a conveniência administrativa.

3.6. Da remuneração: Os vencimentos iniciais, correspondentes à contraprestação pecuniária pelo exercício do cargo em sua referência inicial, estão devidamente fixados no **Anexo II** deste Edital, em consonância com o Plano de

www.pciconcursos.com.br

Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, Lei Municipal 575/1998.

3.7. Do regime jurídico e subordinação: Os candidatos admitidos estarão subordinados ao regime jurídico estabelecido na legislação municipal que regem os contratos temporarios, bem como às suas alterações supervenientes, submetendo-se ao poder hierárquico e disciplinar da municipalidade.

3.8. Das atribuições funcionais: As competências, deveres e responsabilidades de cada cargo são aquelas detalhadas no **Anexo II**, as quais o servidor deverá exercer com eficiência, zelo e estrita observância à legalidade.

3.9. Da flexibilidade de horário e deslocamento: Pela natureza do serviço público e visando a continuidade da assistência municipal, o exercício de determinado cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime de escala de revezamento, bem como a necessidade de viagens a serviço, a critério exclusivo da administração direta do Município de Elói Mendes/MG.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. Da anuência irrestrita e conhecimento das normas: A formalização da inscrição pelo candidato configura

www.pciconcursos.com.br

ato jurídico perfeito de plena adesão e aceitação tácita de todo o arcabouço normativo que rege este certame. Tal aceitação compreende não apenas as cláusulas deste Edital, mas também a legislação correlata vigente, bem como eventuais retificações, comunicados oficiais, instruções complementares ou convocações posteriores. Em observância ao princípio da publicidade, é dever do candidato acompanhar as atualizações, sendo-lhe vedada a alegação de desconhecimento ou erro de direito para escusar-se do cumprimento das normas estabelecidas.

4.1.2. Da publicidade dos dados e conformidade com a LGPD: Ao se inscrever, o candidato manifesta consentimento livre, informado e inequívoco para o tratamento e a divulgação de seus dados pessoais (incluindo nome completo, data de nascimento, número de inscrição, pontuações e classificações). Esta publicidade fundamenta-se:

- No Princípio da Publicidade e da Transparência Administrativa (Art. 37, *caput*, da CF/88);

- Nas hipóteses de tratamento de dados previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), especificamente para o cumprimento de obrigação legal, execução de políticas públicas e exercício regular de direitos (Art. 7º, incisos II, III e X). A Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG fica, portanto, autorizada a coletar e processar tais informações estritamente para as finalidades vinculadas à gestão e fiscalização deste Processo Seletivo Simplificado.

www.pciconcursos.com.br

4.1.3. Das vedações à inscrição e meios de protocolo: Sob o império da isonomia e da segurança jurídica, não serão admitidas, sob qualquer hipótese ou pretexto:

- Inscrições de caráter provisório, condicional ou realizadas fora do prazo peremptório (extemporâneas);

- Inscrições enviadas via postal, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo não previsto expressamente neste Edital. A inscrição é ato de natureza **pessoal e intransferível**, sendo vedada a substituição do sujeito passivo da inscrição após a sua efetivação.

4.1.4. Dos efeitos da inscrição e regimes de acumulação: A conclusão do ato de inscrição vincula o candidato às seguintes condições e restrições:

- **Irrevogabilidade da opção:** Não será permitida a alteração do cargo escolhido após a finalização do processo de inscrição.

- **Vinculação:** O candidato obriga-se a assumir a vaga estritamente conforme a opção realizada no ato da inscrição e as atribuições detalhadas no **Anexo II.**

- **Conformidade com o planejamento municipal:** O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente ao planejamento administrativo da Prefeitura de Elói Mendes/MG, à ordem classificatória final e os futuros editais de convocação, dentro do prazo de validade deste certame.

www.pciconcursos.com.br

- **Regime de acumulação de cargos:** É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal. A acumulação legal (exceções constitucionais) fica condicionada à efetiva comprovação de compatibilidade de horários, a ser aferida pela Administração.

- **Proventos e inatividade:** Ressalvados os cargos acumuláveis na atividade, é proibida a percepção simultânea de vencimentos de cargo/emprego público com proventos de aposentadoria decorrentes do regime próprio ou geral de previdência.

4.1.5. Da responsabilidade pelas informações prestadas: O candidato detém responsabilidade civil, administrativa e penal exclusiva pela veracidade e exatidão dos dados inseridos no Formulário de Inscrição.

- O Município de Elói Mendes/MG exime-se de qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de endereços inexatos, opções de cargos incorretas ou dados cadastrais incompletos.

- A constatação de falsidade ideológica ou inexatidão em declarações implicará na eliminação do candidato e a nulidade de todos os atos subsequentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade penal, garantido, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa mediante recurso.

4.1.6. Do processamento e conflito de inscrições: Caso o sistema identifique mais de uma inscrição ativa para

www.pciconcursos.com.br

o mesmo candidato no mesmo cargo, o critério de precedência cronológica será aplicado: prevalecerá apenas a **última inscrição submetida** (mais recente). As demais serão automaticamente invalidadas pelo sistema, não cabendo reclamações ulteriores sobre tais cancelamentos.

4.1.7. Dos impedimentos por conflito de interesses: Em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade, fica vedada a participação como candidato de qualquer membro integrante da Comissão Organizadora, fiscalizadora ou de acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado.

4.1.8. A imutabilidade dos dados pós-transmissão: Uma vez confirmados e transmitidos os dados no sistema, não serão processados pedidos de:

- Alteração da opção de cargo;
- Transferência de titularidade da inscrição para terceiros;
- Alteração da modalidade de concorrência (ex: migração de Ampla Concorrência para Vagas Reservadas a PcD ou Pretos e Pardos).

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

www.pciconcursos.com.br

4.2.1. Do período e meio de inscrição: As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado **serão gratuitas** e deverão ser formalizadas exclusivamente por meio eletrônico. O candidato deverá acessar o sistema de protocolo digital pelo endereço https://digital.eloimendes.mg.gov.br/, link este também disponível no portal oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes (www.eloimendes.mg.gov.br), durante o período compreendido entre as **10hr00min do dia 03/08/2026 e as 21h00min do dia 23/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2. Da formalização e responsabilidade: A efetivação da inscrição dar-se-á mediante a observância estrita, por parte do candidato, dos ritos procedimentais estabelecidos neste Edital e das diretrizes operacionais constantes na interface do sistema. Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade civil e administrativa pelo preenchimento fidedigno e integral de todos os campos solicitados, presumindo-se a veracidade das informações prestadas sob as penas da lei.

4.2.3. Da retificação de dados e documentos: É facultado ao candidato, dentro do período improrrogável estabelecido para as inscrições, proceder à atualização de seu cadastro. Tal prerrogativa abrange a alteração de dados biográficos, bem como a inclusão, exclusão ou substituição de documentos relativos à identificação pessoal, formação acadêmica e trajetória profissional.

www.pciconcursos.com.br

4.2.4. Da preclusão e validação final: Encerrado o prazo fixado para as inscrições, opera-se a preclusão, sendo vedada qualquer modificação posterior de informações ou o aporte de novos documentos. Para fins de avaliação, o sistema validará, de forma definitiva, a última alteração ou anexação realizada com sucesso pelo candidato.

4.2.5. Do formato e legibilidade: Toda a documentação comprobatória de identificação deverá ser enviada eletronicamente em formato Portable Document Format (PDF). É de suma importância que os arquivos apresentem nitidez e legibilidade absoluta, sob pena de desconsideração.

4.2.6. Da autenticidade e integridade: Documentos que apresentem rasuras, borrões ou quaisquer vestígios de edição física ou digital — que comprometam a sua integridade ou idoneidade — serão sumariamente invalidados pela Comissão Organizadora, podendo ensejar a eliminação do certame se constatada má-fé.

4.2.7. Do aporte documental: No ato da inscrição, sob pena de indeferimento sumário, o candidato deverá realizar o *upload* de cópias digitalizadas, legíveis e em formato PDF, dos seguintes documentos, cujas informações são obrigatórias:

- **Identificação oficial:** Documento de identidade com foto, dotado de fé pública (RG, CNH, CTPS ou Passaporte);

www.pciconcursos.com.br

- **Formação acadêmica** (curso, instituição e ano de conclusão) compatíveis com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme **Anexo II**;

4.2.8. Do amparo legal da escolaridade: A comprovação da escolaridade mínima será aferida mediante documentos integrais (frente e verso), devidamente registrados e expedidos por instituições de ensino oficialmente reconhecidas. Tais documentos deverão observar os ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), o Decreto nº 9.235/2017, a Portaria Normativa MEC nº 20/2017, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as diretrizes do sistema e-MEC.

4.2.9. Dos requisitos intrínsecos dos documentos: Para que sejam considerados válidos, os certificados, títulos ou diplomas deverão conter, obrigatoriamente:

- Carga horária total (quando aplicável);
- Data ou período de conclusão do curso;
- Identificação clara da instituição de ensino expedidora;
- Assinatura da autoridade responsável ou autenticação digital verificável;
- Identificação completa do candidato.

www.pciconcursos.com.br

4.2.10. Da substituição provisória do diploma: Na ausência temporária do diploma, admitir-se-á, a título precário, a apresentação de certidão, declaração ou atestado de conclusão de curso, desde que obrigatoriamente acompanhado do respectivo Histórico Escolar oficial.

4.2.11. Da atualidade da documentação provisória: As certidões e declarações mencionadas no item anterior somente terão validade se a data de sua expedição for atualizada, compreendendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da inscrição.

4.2.12. Dos documentos estrangeiros: Títulos expedidos por instituições estrangeiras somente serão admitidos se acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, e se devidamente revalidados ou reconhecidos por universidade brasileira competente, conforme as normas do Ministério da Educação.

4.2.13. Da responsabilidade pelo envio: A correta alocação de cada arquivo eletrônico correspondente é de exclusiva responsabilidade do candidato, não cabendo à Comissão Organizadora o remanejamento manual de documentos enviados erroneamente.

4.2.14. Da eliminação por insuficiência documental: Encerrada a fase de inscrições e constatada, em sede de análise documental, a ausência de requisitos mínimos

www.pciconcursos.com.br

obrigatórios estabelecidos no **Anexo II**, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

4.2.15. Da inexistência de inscrição: Candidatos que não finalizarem o fluxo de inscrição corretamente, impossibilitando a confirmação pelo sistema, não integrarão o rol de inscritos e estarão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.16. Do indeferimento motivado: As inscrições que descumprirem as normas editalícias serão indeferidas pela Comissão Organizadora por meio de ato administrativo fundamentado, garantindo-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

4.2.17. Do fluxo de protocolo: Para que a inscrição seja considerada válida, o candidato deverá cumprir as etapas de preenchimento do Formulário de Inscrição, conferir minuciosamente os dados cadastrados, realizar o envio dos arquivos e, por fim, transmitir os dados via internet, certificando-se da geração do comprovante de protocolo;

4.2.18. Da isenção de responsabilidade por falhas técnicas: A Prefeitura Municipal de Elói Mendes não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, tais como falhas em computadores, interrupções de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica de dados, sendo recomendada a inscrição com antecedência.

www.pciconcursos.com.br

4.2.19. Dos documentos pessoais de admissão: Ressalvados os documentos de identificação necessários à inscrição, os demais documentos pessoais de natureza burocrática serão exigidos **exclusivamente no ato da convocação para admissão.**

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Da estrutura e natureza do certame: O Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção e habilitação de profissionais para formação de cadastro reserva para o provimento dos cargos especificados neste Edital, será composto por **02 (duas) etapas**, de caráter classificatório, consubstanciada na **Prova de Conhecimento Técnico e Entrevista Técnica Profissional.**

5.2. Do órgão julgador: A condução, análise e julgamento do processo de seleção ficará a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nos termos do subitem 1.3 deste instrumento, à qual compete a verificação da conformidade documental, a atribuição de pontos e demais assuntos relacionados ao certame.

5.4. Do critério de avaliação e pontuação: As fases de avaliação será pautada pelos critérios objetivos descritos no **Anexo III**, variando a pontuação de acordo com o cargo e a especialidade técnica a que o candidato concorre.

www.pciconcursos.com.br

5.5. Do fluxo procedimental: O processamento do certame obedecerá, sucessivamente, às seguintes fases rituais:

- **Inscrição:** Período de cadastramento e submissão de dados via portal eletrônico;

- **Fase recursal:** Prazo para a interposição de recursos administrativos face a listagem de inscritos, a serem protocolados através do Portal de Inscrição, ou mediante protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal;

- **Julgamento de recursos:** Análise fundamentada das insurgências apresentadas pelos candidatos quanto a listagem de inscritos

- **Etapa de Prova de Conhecimento Técnico e Entrevista Técnica Profissional:** Realização das provas e entrevista com a subsequente atribuição de pontuação preliminar pela Comissão Organizadora;

- **Publicação do resultado preliminar:** Divulgação da lista de classificados com base na pontuação auferida nas etapas de Prova de Conhecimento Técnico e Entrevista Técnica Profissional

- **Fase recursal:** Prazo para a interposição de recursos administrativos face os resultados preliminares de pontuação, a serem protocolados através do Portal de

www.pciconcursos.com.br

Inscrição, ou mediante protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal;

- **Julgamento de recursos:** Análise fundamentada das insurgências apresentadas pelos candidatos quanto ao resultado das pontuações obtidas;

- **Parecer e resultado final:** Publicação das decisões recursais e divulgação da lista definitiva de classificação após o esgotamento da via administrativa;

- **Homologação:** Ato oficial da autoridade competente que encerra o Processo Seletivo Simplificado e convalida os seus resultados para fins de admissão e contratação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final no presente certame será composta exclusivamente pelos candidatos que lograrem êxito nas etapas de Prova de Conhecimento Técnico e Entrevista Técnica Profissional, desde que não tenham incididos em quaisquer das condições de eliminação previstas neste Edital.

6.2. Considerar-se-ão classificados os candidatos que, cumulativamente, atenderem aos requisitos de pontuação previstos no **Anexo III** e não forem eliminados conforme os critérios objetivos estabelecidos para este certame;

www.pciconcursos.com.br

6.3. O não atingimento de qualquer um dos patamares de pontuação referente a Prova de Conhecimento Técnico e Entrevista Técnica Profissional previstos no **Anexo III** implicará na eliminação automática do candidato para o cargo pleiteado.

6.4. DO ORDENAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.4.1. Os candidatos classificados serão listados em ordem estritamente decrescente, observando-se a soma total da pontuação obtida nas fases de Prova de Conhecimento Técnico e Entrevista Técnica Profissional.

6.4.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, o desempate para fins de prioridade na classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de precedência:

1°) O candidato que obtiver a maior pontuação na etapa de Entrevista Técnica Profissional para o cargo objeto da inscrição;

2°) O candidato obtiver a maior pontuação na etapa de Prova de Conhecimento Técnico para o cargo objeto da inscrição;

3°) O candidato que possuir a maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento, em observância ao princípio da senioridade.

www.pciconcursos.com.br

6.4.3. A homologação e publicidade do resultado final do certame ocorrerão por meio do endereço eletrônico oficial do Município (www.eloimendes.mg.gov.br). A listagem de classificação será segmentada em **03 (três) relações distintas para cada cargo aqui ofertado**, garantindo a transparência e a observância das reservas de vagas legais, conforme descrito abaixo:

- **Lista de classificação ampla concorrência (Geral):** Compor-se-á pela pontuação de todos os candidatos classificados em ordem decrescente, agrupados por cargo. Esta lista inclui, indistintamente, os candidatos inscritos na modalidade de ampla concorrência e aqueles inscritos nas vagas reservadas (PcD; Pretos ou Pardos);

- **Lista de classificação de pessoas com deficiência (PcD):** Compor-se-á exclusivamente pelos candidatos que, tendo concorrido às vagas reservadas para PcD, foram devidamente classificados;

- **Lista de classificação de candidatos pretos ou pardos (Cotas):** Compor-se-á especificamente pelos candidatos que optaram pelo sistema de cotas étnico-raciais e foram considerados aptos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem classificatória dentro de cada cargo pretendido.

6.4.4. Em observância ao princípio da publicidade e ao direito de informação, os candidatos classificados terão acesso individualizado às suas respectivas notas finais. A

www.pciconcursos.com.br

consulta detalhada ao desempenho poderá ser realizada no portal oficial de inscrição imediatamente após a publicação do resultado final e do ato de homologação.

6.4.5. A publicação oficial do resultado final no endereço eletrônico (www.eloimendes.mg.gov.br) servirá como o veículo de comunicação formal entre a Administração Pública e os candidatos, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das atualizações no referido domínio.

6.4.6. O candidato que não obtiver êxito na classificação será, consequentemente, eliminado do certame para todos os efeitos jurídicos. Sua identificação não constará nas listas de classificação final mencionadas no item 6.4.3.

6.4.7. Ao candidato eliminado será facultado, todavia, o direito de consultar sua situação individual e as respectivas notas no ambiente restrito do Portal de Inscrição, garantindo o acesso ao histórico de seu desempenho após a conclusão formal do Processo seletivo Simplificado.

7. DO REGIME RECURSAL

7.1. Do direito de recorrer e do cabimento: Assegura-se aos candidatos o direito à ampla defesa e ao contraditório por meio da interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões proferidas em cada fase deste certame,

www.pciconcursos.com.br

no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao da data de publicação do ato impugnado. O interesse recursal configura-se sempre que o ato administrativo impugnado repercutir diretamente na esfera jurídica do candidato, alterando sua classificação ou status no Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Do objeto e dos efeitos: Os recursos poderão ser interpostos contra as publicações preliminares de cada fase, bem como em face de eventuais erros materiais, omissões ou equívocos na atribuição de pontos.

- **Efeito devolutivo:** Salvo disposição expressa em contrário, os recursos serão recebidos estritamente no efeito devolutivo, não suspendendo o andamento das etapas subsequentes do certame.

- **Unicidade recursal:** Admitir-se-á a interposição de um único recurso por candidato para cada etapa ou evento específico, sendo vedada a reiteração de pedidos sob o mesmo fundamento.

7.3. Da forma, do local e do expediente: Sob pena de preclusão e indeferimento liminar, as peças recursais relativas à aplicação e execução das fases deste Edital deverão observar rigorosamente os seguintes requisitos formais, conforme **Anexo VI:**

www.pciconcursos.com.br

- **Formatação:** O recurso poderá ser apresentado por meio físico ou eletrônico, podendo ser manuscrito (de próprio punho) ou digitado, desde que garanta a plena legibilidade.

- **Protocolo exclusivo:** A interposição dar-se-á exclusivamente via Protocolo Geral, na recepção da Sede da Prefeitura Municipal de Elói Mendes ou através da central de atendimento disponível no link https://digital.eloimendes.mg.gov.br/

- **Horário de atendimento (para protocolos físicos):** O protocolo deverá ser realizado dentro do horário oficial de expediente, compreendido entre as **10h00min e 17h00min.**

- **Fundamentação:** É obrigatória a apresentação de justificativa lógica e fundamentada, expondo com clareza os pontos de discordância e a base legal ou normativa que sustenta o pleito.

7.4. Das hipóteses de indeferimento liminar: Serão sumariamente indeferidos, sem análise de mérito, os recursos que apresentarem as seguintes desconformidades:

- **Inurbanidade:** Utilização de linguagem desrespeitosa, ofensiva ou insultuosa dirigida à Comissão Organizadora, à Administração Pública ou a terceiros;

- **Irregularidade formal:** Descumprimento das normas, prazos e procedimentos estabelecidos nas disposições gerais deste Edital;

www.pciconcursos.com.br

- **Incongruência de objeto:** Quando a fundamentação apresentada não guardar correlação lógica com o ato administrativo objeto da irresignação;

- **Deficiência de fundamentação:** Ausência de embasamento jurídico ou fático, argumentação inconsistente, contraditória ou a interposição fora do prazo legal (**intempestividade**);

- **Coletividade:** Interposição de recursos em grupo ou de forma coletiva, sendo obrigatória a individualização da demanda;

- **Identidade de argumentação:** Reprodução integral de fundamentos ("copia e cola") constantes em outros recursos, evidenciando ausência de análise individualizada do caso.

7.5. Da responsabilidade por omissão: A ausência de interposição de recurso dentro do prazo preclusivo estipulado implicará na aceitação tácita do resultado divulgado, sendo o candidato o único responsável pelas consequências jurídicas e administrativas advindas de sua inércia ou omissão.

7.6. Da exclusividade da via recursal: Não serão admitidos, para fins de revisão de pontos ou resultados, requerimentos administrativos genéricos, reclamações formais, notificações extrajudiciais ou instrumentos correlatos que visem substituir o rito recursal específico estabelecido neste Edital.

www.pciconcursos.com.br

7.7. Do julgamento e da competência: A competência para o conhecimento, análise e julgamento dos recursos interpostos pertence à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regularmente instituída e designada nos termos da Portaria n.º 4.440, de 14 de maio de 2025, e suas alterações posteriores.

- **Publicidade:** O resultado do julgamento será divulgado de forma coletiva e oficial por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, podendo o candidato consultar sua situação individual no Portal de Inscrição.

- **Natureza da decisão:** As decisões proferidas pela Comissão Organizadora em sede de recurso possuem caráter terminativo na esfera administrativa, não sendo passíveis de novos pedidos de reexame ou pedidos de reconsideração no âmbito deste certame.

7.8. Da publicidade das decisões e retificação: Na hipótese de provimento de recurso que resulte em alteração da pontuação ou classificação, a Administração procederá à retificação do resultado, com a devida publicação da lista de reclassificação e da nova relação de candidatos classificados no sítio eletrônico oficial: www.eloimendes.mg.gov.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

www.pciconcursos.com.br

8.1. Da publicidade dos atos e classificação definitiva: A divulgação da Classificação Final e do Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Simplificado ocorrerá somente após o exaurimento das fases recursais e a devida análise de todas as peças contestatórias eventualmente interpostas pelos candidatos.

- **Do veículo oficial:** As listagens supracitadas, bem como o respectivo ato de homologação, serão disponibilizadas integralmente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Elói Mendes (www.eloimendes.mg.gov.br).

- **Da competência:** A gestão, integridade e fidedignidade das publicações encontram-se sob a estrita responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, agindo para garantir a transparência do certame.

8.2. Do ato de homologação: A ratificação jurídica do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a homologação, consubstanciada em ato administrativo próprio e privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Elói Mendes/MG.

8.3. Do ônus de acompanhamento pelo candidato: Ressalta-se que é dever precípuo e de inteira responsabilidade do candidato o monitoramento constante e sistemático de todos os atos convocatórios, editais de chamamento e demais comunicações oficiais publicadas supervenientemente à homologação.

www.pciconcursos.com.br

- **Inércia e preclusão:** A ausência de manifestação ou o não comparecimento do candidato nos prazos estipulados em futuras convocações, decorrente da falta de acompanhamento das publicações oficiais, implicará a preclusão de seu direito e a consequente eliminação do certame, não cabendo alegação de desconhecimento.

9. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Do ato de investidura: A investidura no cargo público objeto deste certame formalizar-se-á mediante o ato de admissão, sob o regime estritamente contratual, vinculando o candidato à Administração Pública nos termos da legislação vigente.

9.2. Dos pressupostos de habilitação: A admissão do candidato está condicionada à sua prévia e regular habilitação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado e posteriores editais de convocação. A convocação respeitará a ordem de classificação final, a disponibilidade orçamentária e o prazo de validade do certame.

9.3. Da convocação e do provimento: O preenchimento das vagas ocorrerá em estrita observância ao quantitativo ofertado neste Edital, ou seja, cadastro reserva. A Administração reserva-se o direito de convocar os classificados conforme a necessidade do serviço, mantendo

www.pciconcursos.com.br

sempre o respeito à hierarquia classificatória obtida no resultado final homologado e observada as regras previstas nos editais de convocação que serão futuramente publicados.

9.4. Da vacância por desistência: Na hipótese de desistência formal e expressa do candidato no ato de convocação, ou do não comparecimento para a assinatura do contrato no prazo estipulado, a Administração procederá à realização de novo edital de convocação, observando-se a ordem de classificação no momento do chamamento.

9.5. Dos requisitos cumulativos para a admissão: O candidato admitido deverá comprovar, de modo documental e inequívoco, o atendimento aos seguintes requisitos básicos na data de sua efetiva admissão:

Regularidade no certame: Ter obtido êxito na classificação do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações publicadas.

Nacionalidade e igualdade: Possuir nacionalidade brasileira (nata ou naturalizada) ou portuguesa. No caso de cidadãos portugueses, é imprescindível estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o devido reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1° do art. 12 da Constituição Federal/88 e do Decreto Federal n.° 70.436/1972.

www.pciconcursos.com.br

Plenitude de direitos civis e políticos: Estar em pleno gozo dos direitos políticos e em situação regular perante a Justiça Eleitoral.

Obrigações militares: Para os candidatos do sexo masculino, apresentar comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório.

Capacidade civil: Possuir a idade mínima de **18 (dezoito) anos completos** até a data da admissão.

Aptidão física e mental: Ser considerado apto em inspeção médica oficial, que avaliará a higidez física e mental para o desempenho das atribuições do cargo. No caso de Pessoas com Deficiência (PcD), a avaliação será conduzida por médico designado para aferir a compatibilidade da deficiência com as funções a serem exercidas.

Qualificação técnica: Apresentar a documentação comprobatória da escolaridade mínima e os requisitos específicos de formação técnica ou profissional descritos no Edital referente ao cargo pleiteado.

Inexistência de impedimentos por aposentadoria: Não ser beneficiário de aposentadoria por invalidez, nem ter atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória (75 anos), conforme o art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal. Vedações à Acumulação de Proventos: Não perceber proventos de aposentadoria originários dos artigos 40, 42 e 142 da Constituição Federal que sejam inacumuláveis com a

www.pciconcursos.com.br

remuneração de cargo, emprego ou função pública. Ressalvam-se as hipóteses de cargos acumuláveis na forma da Lei Maior, cargos eletivos e cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

Compatibilidade de cargos e empregos: Não acumular remuneração de cargos, empregos ou funções públicas na administração direta ou indireta, salvo as exceções expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

9.6. Das sanções por descumprimento: A inobservância de qualquer dos requisitos elencados no subitem 9.5, ou a omissão na entrega de documentos obrigatórios na data da admissão, implicará a preclusão do direito à investidura. O candidato será sumariamente impedido de ser contratado, com a consequente perda da vaga e eliminação definitiva do certame.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

10.1. Uma vez ultimadas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e devidamente publicado o ato de homologação do resultado final pela autoridade competente, a convocação dos candidatos habilitados para fins de admissão será realizada mediante a publicação de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRÓPRIO.** Este procedimento observará, obrigatoriamente, o prazo de validade do certame — bem como suas eventuais

www.pciconcursos.com.br

prorrogações — e a plena consonância com as disposições legais vigentes, os princípios constitucionais da impessoalidade e da publicidade, e as necessidades administrativas do Município.

10.2. Da avaliação médica e aptidão funcional: Os candidatos convocados, cujo chamamento oficial se dará por meio de publicação de **EDITAL CONVOCAÇÃO PRÓPRIO** no endereço eletrônico oficial da municipalidade (**www.eloimendes.mg.gov.br**), e que aceitarem a vaga ofertada, deverão, obrigatoriamente, submeter-se à inspeção pelo Serviço Médico do Município designado especificamente para este propósito.

- **Competência:** A avaliação será conduzida sob a responsabilidade direta do Município de Elói Mendes/MG.

- **Finalidade:** O exame médico pericial visa aferir a higidez física e mental do ingressante, analisando sua compatibilidade com a natureza, os riscos e a complexidade das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

- **Caráter eliminatório:** O laudo médico terá caráter conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os critérios estabelecidos na legislação municipal específica e nas normas de medicina do trabalho.

10.3. Da documentação e formalização do ato: No momento da convocação e posteriormente na admissão, como condição para o provimento do cargo, o candidato deverá

www.pciconcursos.com.br

comparecer portando **01 (uma) fotografia recente, tamanho 3x4, coloridas e em alta resolução.** Adicionalmente, deverá apresentar o rol integral de documentos comprobatórios exigidos neste edital, originais e cópias:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da página com foto e onde constam os dados pessoais);

- Número de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

- Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante apresentação de documento oficial que contenha o número da inscrição ou comprovante emitido pelo site da Receita Federal;

- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;

- Certidão de Nascimento (quando solteiro);

- Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial/divórcio (para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento);

- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior

www.pciconcursos.com.br

Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;

- Certificado de Reservista ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1° de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;

- Comprovante de residência (água, energia ou telefone) do mês atual ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal n.° 7.115, de 29 de agosto de 1983;

- Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme exigido pelo cargo pleiteado.

- Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando for exigência para o cargo);

- Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico do Município designado especificamente para este propósito,

www.pciconcursos.com.br

acompanhado dos exames laboratoriais listados no item 10.6 (exclusivo no momento da admissão);

- Declaração de bens (modelo próprio do Rh exclusivo no momento da admissão);

- Declaração de parentesco (modelo próprio do Rh exclusivo no momento da admissão);

- Declaração de Inexistência de Processo Administrativo Criminal (modelo próprio do Rh exclusivo no momento da admissão);

- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 (modelo próprio do Rh exclusivo no momento da admissão);

- Ficha Cadastral (modelo próprio do Rh exclusivo no momento da admissão);

- Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD). (exclusivo no momento da admissão).

10.4. Do impedimento por instrução deficiente: A inobservância, por parte do candidato, do dever de comprovar cabalmente qualquer uma das exigências documentais taxativamente elencadas no subitem 10.3 deste Edital configurará instrução deficiente do processo de investidura.

www.pciconcursos.com.br

Tal omissão constituirá óbice formal intransponível à sua admissão, gerando os seguintes efeitos jurídicos:

- **Da Eliminação no certame atual:** O descumprimento dos requisitos documentais na data e horários aprazados ensejará a **eliminação peremptória do candidato no âmbito do respectivo Edital de Convocação**, operando-se os efeitos da preclusão temporal quanto ao prazo originalmente concedido para aquela chamada específica.

- **Da Salvaguarda de Direitos em Convocações Futuras:** A eliminação referida no item anterior possui caráter estritamente adstrito àquela convocação, **não precluindo o direito do candidato de regularizar sua situação documental em chamadas subsequentes**, desde que este Processo Seletivo Público ainda esteja em seu prazo de validade e haja nova e futura convocação por parte da Administração Pública.

A faculdade de saneamento do vício documental restringe-se, única e exclusivamente, a eventuais e futuros atos convocatórios supervenientes, sendo vedada a concessão de dilação de prazo ou de efeitos retroativos para o edital de convocação descumprido.

10.5. Do fluxo de encaminhamento: Concluída a fase de apresentação, conferência e devida autenticação da documentação exigida na convocação, o candidato será formalmente encaminhado para o Departamento de Pessoal / Recursos Humanos, que ratificará a documentação apresentada e solicitará o preenchimento dos documentos proprios do

www.pciconcursos.com.br

setor, citados no subitem 10.3, posteriormente encaminhará o candidato para a realização do exame admissional. Tal guia de encaminhamento especificará, com precisão, o local, a data e o horário da avaliação, sendo conduzido pelo **Serviço Médico do Município** designado pela Administração Pública para este fim.

10.6. Dos requisitos para a inspeção médica: No ato da inspeção perante o **Serviço Médico do Município**, é condição obrigatória para o atendimento que o candidato porte documento de identidade oficial com foto e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Adicionalmente, deverá apresentar, em via física, os laudos originais dos seguintes exames complementares:

- Hemograma completo, incluindo contagem de plaquetas;
- Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo e Fator Rh);
- Sumário de Urina (Urina Rotina/EAS).

10.7. Do ônus e da validade temporal: A responsabilidade financeira e logística pela realização dos exames laboratoriais previstos no subitem 10.6 recai exclusivamente sobre o candidato. Estes poderão ser realizados em laboratórios idôneos de livre escolha, desde que a data de emissão dos laudos não exceda o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data agendada para a avaliação admissional.

www.pciconcursos.com.br

10.8. Da avaliação de candidatos PcD: Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), se classificados, convocados e admitidos serão submetidos a uma avaliação biopsicossocial conduzido pelo **Serviço Médico do Município** de Elói Mendes/MG. Este procedimento ocorrerá concomitantemente ao exame admissional e visa ratificar a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo, validando as informações prestadas no ato da inscrição.

10.9. Da formalidade dos laudos: Sob pena de recusa, os resultados laboratoriais deverão apresentar identificação fidedigna, contendo o nome completo do candidato e data de nascimento em estrita conformidade com os dados da inscrição, além da identificação profissional e o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do responsável técnico.

10.10. Da autenticidade digital: Serão admitidos laudos emitidos via internet somente quando possuírem mecanismos de verificação de autenticidade, como assinatura digital certificada e identificação clara do profissional signatário, nos termos da legislação vigente.

10.11. Da anamnese clínica: Integrando o exame admissional, todos os candidatos deverão preencher e assinar um questionário minucioso de antecedentes clínicos e epidemiológicos, cujas informações subsidiarão o parecer do Serviço Médico do Município.

www.pciconcursos.com.br

10.12. Do direito ao recurso administrativo: Na hipótese de o candidato ser julgado "Inapto" na inspeção admissional, ser-lhe-á facultado o direito de interpor recurso fundamentado perante o Serviço Médico do Município. O prazo para protocolo é de 02 (dois) dias úteis, contados ininterruptamente a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação ou ciência do resultado.

10.13. Da preclusão e convocação subsequente: A ausência de interposição de recurso no prazo legal consolidará o parecer de inaptidão, impedindo a admissão do candidato. Nestes casos, o Município de Elói Mendes/MG procederá à realização de novo Edital de Convocação.

10.14. Do Prazo para Julgamento: Uma vez recebido o recurso devidamente instruído, o Serviço Médico do Município disporá do prazo de até 15 (quinze) dias para proceder à análise técnica e proferir decisão terminativa.

10.15. Da admissão pós-recurso: Caso o provimento do recurso resulte na alteração do parecer para "Apto", o candidato deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para os trâmites de efetivação contratual.

10.16. Da eliminação: O não comparecimento do candidato em qualquer das datas e prazos estipulados no subitem 10.15 acarretará a sua eliminação automática e definitiva do Edital de Convocação em vigor, **não precluindo o direito do candidato em chamadas subsequentes**, desde que

www.pciconcursos.com.br

este Processo Seletivo Público ainda esteja em seu prazo de validade e haja nova e futura convocação por parte da Administração Pública.

10.17. Da responsabilidade e do devido processo: O candidato admitido detém responsabilidade plena — nas esferas civil, penal e administrativa — pela veracidade de todas as declarações e documentos apresentados. Em caso de indícios de falsidade ou má-fé, a Administração instaurará o devido procedimento legal, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS EXAMES ADMISSIONAIS E DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL PARA CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

11.1. Da convocação e finalidade: Os candidatos inscritos nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que forem devidamente classificados, convocados e admitidos, serão formalmente encaminhados para se submeterem à inspeção médica oficial, sob responsabilidade do Município de Elói Mendes/MG. Tal procedimento possui natureza pericial e destina-se, primordialmente, à caracterização técnica da deficiência e à emissão de juízo de valor acerca da aptidão física e mental do candidato para o exercício das funções inerentes ao cargo.

11.2. Do comparecimento e documentação médica: Sob pena de preclusão e consequente desclassificação do regime de reserva de vagas, o candidato deverá comparecer à inspeção

www.pciconcursos.com.br

médica oficial rigorosamente na data, local e horário designados pelo Município. É obrigatória a apresentação de:

- Documento de identidade original com foto;

- Resultados originais dos exames complementares especificados no subitem 10.6 deste Edital, os quais devem ter sido expedidos em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do exame admissional, ressalvadas as exceções permanentes ou de prazos distintos.

11.3. Do laudo pericial específico:

Complementarmente à documentação exigida no subitem 10.3, o candidato deverá apresentar Laudo Médico circunstanciado, elaborado nos moldes do **Anexo IV** deste Edital. O referido documento deve atestar, de forma clara e legível, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, contendo obrigatoriamente a referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.4. Das competências da inspeção médica oficial:

A avaliação pericial será realizada pelo Serviço Médico do Município, competindo-lhes analisar e validar os seguintes pontos:

- **Veracidade declaratória:** Confrontar as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição com os achados clínicos atuais;

www.pciconcursos.com.br

- **Enquadramento normativo:** Verificar se a deficiência diagnosticada se amolda às categorias previstas no subitem 2.4.12. deste Edital e na legislação correlata (Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei n.º 13.146/2015);

- **Aptidão laboral:** Avaliar as condições físicas e mentais do candidato para o desempenho pleno das atribuições do cargo;

- **Compatibilidade funcional:** Analisar a correlação entre a deficiência apresentada e a natureza, complexidade e exigências técnicas das tarefas a serem executadas, conforme a legislação específica;

- **Tecnologias assistivas:** Avaliar a necessidade e a viabilidade do uso de equipamentos, próteses ou outros meios auxiliares habitualmente utilizados pelo candidato;

- **Padronização técnica:** Observar os critérios do CID e demais padrões científicos de avaliação reconhecidos no âmbito nacional e internacional.

11.5. Dos critérios de habilitação: Apenas serão considerados aptos a ingressar nas vagas reservadas aqueles candidatos cujas condições clínicas atendam estritamente aos critérios de elegibilidade definidos no item 2.4. e subitens deste Edital, em consonância com os parâmetros legais de proteção à pessoa com deficiência.

www.pciconcursos.com.br

11.6. Dos efeitos da não caracterização da deficiência: Caso a inspeção médica oficial conclua pela inexistência da deficiência alegada, ou considere que a limitação apresentada não atinge os patamares legais para a reserva de vagas, o candidato será sumariamente excluído da lista de classificação específica (PcD). Todavia, caso tenha obtido pontuação suficiente, sua permanência será garantida na lista de classificação da Ampla Concorrência, respeitada a ordem de pontuação.

11.7. Do regramento jurídico aplicável: Os procedimentos inerentes à inspeção médica oficial, bem como os critérios de avaliação e julgamento, reger-se-ão pelas disposições deste Edital e pela legislação federal, estadual e municipal aplicável à matéria, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de laudo desfavorável.

11.8. Da reversão de vagas não providas: As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência que não forem providas — seja por ausência de candidatos inscritos, por eliminação nas etapas do certame, por reprovação na inspeção médica oficial ou por qualquer outro impedimento legal — serão revertidas para o contingente da Ampla Concorrência. O preenchimento dessas vagas remanescentes observará o Edital de Convocação respectivo, observada a ordem de classificação dos candidatos fora da reserva de cotas.

12. DO LOCAL, DATA, HORARIO E DURAÇÃO DAS ETAPAS

www.pciconcursos.com.br

12.1. Em virtude do número de inscrições, e com o escopo de garantir a adequada organização logística das etapas subsequentes, a publicação oficial contendo a escala de locais, datas e horários para a realização da Prova de Conhecimento Técnico e da Entrevista Técnica Profissional será veiculada em momento oportuno. O referido cronograma será divulgado exclusivamente por meio de Comunicado Específico, a ser inserido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

12.2. A organização e a distribuição dos candidatos para a Prova de Conhecimento Técnico e para a Entrevista Técnica Profissional observarão, estritamente, os seguintes critérios de interesse público e conveniência administrativa:

- **Agrupamento por Cargo Ocupacional:** A alocação dos candidatos em seus respectivos prédios, salas, datas e turnos para a prestação da Prova de Conhecimento Técnico dar-se-á de forma segregada e específica, levando-se em consideração a natureza e a especialidade do cargo pleiteado;

- **Individualização da Etapa de Entrevista:** Para fins de realização da Entrevista Técnica Profissional, o respectivo comunicado discriminará, de forma nominal, individualizada e cronológica, o local exato, a data designada e o horário preciso em que cada candidato deverá comparecer perante a Comissão Organizadora.

www.pciconcursos.com.br

12.3. Na hipótese de o quantitativo total de candidatos inscritos apresentar-se reduzido ou compatível com a otimização dos trabalhos, a Administração Pública reserva-se o direito de concentrar ambas as etapas no mesmo dia letivo. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, os atos avaliativos serão realizados de forma sucessiva e ininterrupta, de modo que, imediatamente após o encerramento e entrega da Prova de Conhecimento Técnico, o candidato será direcionado para a execução da respectiva Entrevista Técnica Profissional.

12.4. Para fins de planejamento individual dos candidatos e regular cumprimento do cronograma de atividades do certame, ficam estabelecidos os seguintes limites temporais de duração das etapas avaliativas:

- **I -** A Prova de Conhecimento Técnico terá a duração máxima, improrrogável, de **30 (trinta) minutos**;

- **II -** A Entrevista Técnica Profissional terá a duração máxima de **15 (quinze) minutos por candidato**, contados a partir do início efetivo de sua oitiva perante a Comissão Organizadora.

12.4. Constitui ônus e responsabilidade inteiramente exclusiva do candidato o acompanhamento assíduo e sistemático de todas as publicações, atos, editais e comunicados oficiais correlatos a este processo seletivo veiculados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal. O descumprimento do dever de acompanhamento não ensejará

www.pciconcursos.com.br

qualquer direito a exames de segunda chamada ou à dilação de prazos. Não serão admitidas, sob hipótese alguma, alegações de desconhecimento, esquecimento ou ausência de notificação pessoal acerca dos prazos, horários, locais e demais regramentos fixados nos comunicados oficiais.

12.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações no site oficial da Prefeitura, não sendo aceita a alegação de desconhecimento dos prazos e locais divulgados.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da validade do certame: O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte quatro) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no órgão oficial. A critério da Administração Pública, este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, visando o aproveitamento remanescente de candidatos classificados.

12.2. Da formalização do vínculo, regime jurídico e da eficácia temporal: A admissão será instrumentalizada mediante a assinatura do contrato de trabalho; a vigência do instrumento contratual, bem como o regime jurídico que disciplina a execução das obrigações pactuadas, submetem-se estritamente aos ditames estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.820, de 14 de fevereiro de 2022. A referida norma constitui a base legal primária da contratação, regendo não apenas o

www.pciconcursos.com.br

prazo de duração, mas também os critérios de prorrogação, renovação e extinção do vínculo.

- **Subordinação legal:** Além do regramento municipal supramencionado, a execução do contrato observará, de forma complementar e subsidiária, as demais normas de Direito Público aplicáveis, incluindo os princípios constitucionais da administração pública e a legislação federal de regência.

- **Regime de execução:** O cumprimento do objeto e a gestão administrativa do contrato deverão guardar absoluta fidelidade às disposições contidas na Lei Municipal n.º 1.820/2022, assegurando que eventuais alterações contratuais ou aditamentos respeitem os limites e as formalidades ali previstos.

- **Vigência e prorrogação:** A duração do ajuste está intrinsecamente vinculada ao cronograma de execução e às previsões orçamentárias estabelecidas pela municipalidade, sendo que qualquer dilação de prazo dependerá de prévia justificativa técnica e observância aos requisitos formais da legislação de regência.

12.3. Do direito à contratação e cadastro de reserva:

Haja vista ser formação de cadastro reserva, a classificação no certame constitui mera expectativa de direito, condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária, respeitando-se rigorosamente os Editais de Convocação futuros, observada a ordem classificatória e as cotas legais

www.pciconcursos.com.br

destinadas a pessoas com deficiência (PcD) e Pretos ou Pardos deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Da discricionariedade administrativa: As convocações atenderão às demandas específicas da Administração Pública Municipal, de modo que a existência de vagas para determinados cargos não obriga a Prefeitura à contratação imediata ou integral em todas as áreas listadas, prevalecendo o critério de necessidade do serviço público.

12.5. Da impugnação do edital: Eventuais contestações aos termos deste Edital deverão ser formalizadas por meio físico no protocolo geral da Prefeitura Municipal ou eletrônico, através da central de atendimento (https://digital.eloimendes.mg.gov.br/), endereçadas à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo o prazo preclusivo para a interposição de impugnação de 01 (um) dia útil após a publicação do documento.

12.6. Dos requisitos da impugnação: Sob pena de indeferimento liminar, a peça de impugnação deverá ser fundamentada e conter a qualificação completa do impetrante (nome, RG, CPF), bem como endereço eletrônico (e-mail) atualizado para fins de notificação.

12.7. Do julgamento das impugnações: Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado a análise e o julgamento das impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do período de interposição.

www.pciconcursos.com.br

12.8. Da convocação e atualização de dados: A convocação oficial dos candidatos selecionados far-se-á mediante publicação de Edital de Convocação no sítio eletrônico do Município. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações oficiais e a manutenção de seus dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal.

12.9. Do prazo para manifestação: Uma vez convocados através de competente Edital de Convocação, os candidatos deverão se apresentar no local e hora designados para manifestar, formalmente, seu interesse ou não na ocupação da vaga. A ausência de manifestação implicará em renúncia tácita à vaga e eliminação definitiva do Edital de Convocação respectivo, **não precluindo o direito do candidato em chamadas subsequentes**, desde que este Processo Seletivo Público ainda esteja em seu prazo de validade e haja nova e futura convocação por parte da Administração Pública.

12.10. Dos anexos: Integram este Edital, para todos os efeitos jurídicos e operacionais:

- **ANEXO I –** CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

- **ANEXO II –** CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS OU PARDOS), VENCIMENTO INICIAL E ATRIBUIÇÕES.

www.pciconcursos.com.br

- **ANEXO III –** ESPECIFICAÇÃO E DEMAIS DETALHES REFERENTES AS PROVAS E ENTREVISTA TÉCNICA JUNTAMENTE COM A RESPECTIVA VALORAÇÃO DE CADA ETAPA, SEPARADOS POR CARGO.

- **ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) e MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **ANEXO V -** MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRETOS OU PARDOS

- **ANEXO VI –** FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

12.11. Das hipóteses de eliminação: Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato fundamentado da Comissão Organizadora e assegurado o direito ao contraditório, o candidato que:

- Apresentar-se fora dos horários estipulados ou ausentar-se injustificadamente de qualquer etapa;

- Não portar documento de identificação oficial com foto quando exigido;

- For flagrado em conduta fraudulenta, de qualquer natureza, em qualquer etapa;

- Prestar declarações falsas ou apresentar documentação inexata em qualquer fase;

www.pciconcursos.com.br

- Agir com descortesia ou desrespeito para com os membros da Comissão Organizadora ou autoridades presentes;

- Descumprir qualquer norma regulamentar estabelecida neste Edital.

12.12. Do registro de ocorrências: Caso ocorra qualquer infração prevista no subitem anterior, a Comissão Organizadora lavrará ata de ocorrência detalhada, para a aplicação das sanções cabíveis.

12.13. Das lacunas e omissões: Os casos omissos, as dúvidas interpretativas e as situações não previstas neste Edital serão soberanamente resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

As normas estipuladas neste Edital passam a vigorar e a gerar efeitos vinculantes entre a Administração e os interessados na data de sua efetiva publicação nos órgãos oficiais. A eficácia plena deste certame fica condicionada à observância do princípio da publicidade, assegurando-se a contagem dos prazos subsequentes a partir do primeiro dia útil seguinte ao da referida veiculação.

Elói Mendes/MG, em 29 de julho de 2026.

www.pciconcursos.com.br

CARLOS AILTON MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/07/2026	ÀS 17:00	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR
03/08/2026	ÀS 10:00	INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	ATRAVÉS DO SISTEMA 1DOC https://digital.eloimendes.mg.gov.br
23/08/2026	ÀS 21:00	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES	----------
24/08/2026	ÀS 17:00	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS	WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR E MURAL DE AVISOS
25/08/2026 A 26/08/2026	DAS 10:00 ÀS 21:00	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS	Meio Eletrônico: https://digital.eloimendes.mg.gov.br Meio físico: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

			MENDES - ENDEREÇO: RUA CEL. ANTÔNIO PEDRO MENDES, Nº 225 - CENTRO
27/08/2026 A 28/08/2026	-----	ANÁLISE DOS RECURSOS	----------
28/08/2026	ATÉ ÀS 17:00	DECISÃO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS	WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR E MURAL DE AVISOS
28/08/2026	ATÉ ÀS 17:00	DIVULGAÇÃO DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS	WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR E MURAL DE AVISOS
A DIVULGAR	A DIVULGAR	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO	A DIVULGAR
A DIVULGAR	ATÉ ÀS 21:00 DO DIA DE REALIZAÇÃO DA ETAPA	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO	WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR E MURAL DE AVISOS

PCI Concursos

A DIVULGAR	A DIVULGAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO	Meio Eletrônico: https://digital.eloimendes.mg.gov.br Meio físico: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - ENDEREÇO: RUA CEL. ANTÔNIO PEDRO MENDES, N° 225 - CENTRO
A DIVULGAR	-----	ANÁLISE DOS RECURSOS	----------
A DIVULGAR	A DIVULGAR	DECISÃO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO	WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR E MURAL DE AVISOS
A DIVULGAR	A DIVULGAR	REALIZAÇÃO DA ETAPA DE ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL	A DIVULGAR
A DIVULGAR	A DIVULGAR	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ETAPA DE ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL	Meio Eletrônico: https://digital.eloimendes.mg.gov.br Meio físico:

PCI Concursos

			PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - ENDEREÇO: RUA CEL. ANTÔNIO PEDRO MENDES, Nº 225 - CENTRO
A DIVULGAR	-----	ANÁLISE DOS RECURSOS	----------
A DIVULGAR	ATÉ ÀS 17:00	DECISÃO DOS RECURSOS DA ETAPA DE ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL	WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR E MURAL DE AVISOS
A DIVULGAR	ATÉ ÀS 17:00	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO E ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL	WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR E MURAL DE AVISOS
A DIVULGAR	DAS 10:00 ÀS 21:00	RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	Meio Eletrônico: https://digital.eloimendes.mg.gov.br Meio físico: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES - ENDEREÇO: RUA CEL. ANTÔNIO PEDRO MENDES, Nº 225 - CENTRO

PCI Concursos

A DIVULGAR	-----	ANÁLISE DOS RECURSOS	----------
A DIVULGAR	ATÉ ÀS 17:00	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL CONSOLIDADO	WWW.ELOIMENDES.MG.GOV.BR E MURAL DE AVISOS

PCI Concursos

ANEXO II

CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD E NEGROS OU PARDOS), VENCIMENTO INICIAL E ATRIBUIÇÕES

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA/REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			VENCIMENTO BASE
			AMPLA	PCD	PRETOS OU PARDOS	
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HORAS SEMANAIS FIXAS OU EM ESCALA DE REVEZAMENTO	CADASTRO RESERVA			R$1.803,00
CUIDADOR SOCIAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO. EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE.	40 HORAS SEMANAIS EM ESCALA DE REVEZAMENTO	CADASTRO RESERVA			R$1.803,00

PCI Concursos

T.N.S PSICÓLOGO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA E INSCRITO NO CRP	08 HORAS DIÁRIAS / 40 HORAS SEMANAIS	**CADASTRO RESERVA**	**R$ 4.580,00**

ATRIBUIÇÕES

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL (Lei Municipal nº 1.535/2017)
REQUISITOS/ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais fixas ou em escala de revezamento
ATRIBUIÇÕES: Apoiar às funções do cuidador. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, limpeza do ambiente e roupas, dentre outros). Auxiliar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora. Auxiliar no apoio a identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações. Auxiliar no apoio e participação no planejamento das ações. Auxiliar na organização e facilitar oficinas e desenvolvimento de atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades

PCI Concursos

e, ou, na comunidade. Auxiliar no acompanhamento, orientação e monitoramento dos usuários na execução das atividades. Auxiliar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades, e/ou na comunidade. Inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos. Controlar a entrada e o fluxo de pessoas, recepcionando, identificando, orientando encaminhando para os lugares desejados. Acompanhar pessoas e mercadorias.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL (Lei Municipal n.° 1.497/2016, Lei Municipal n.° 1.535/2017)
REQUISITOS: Ensino médio completo. Experiência em atendimento à criança e adolescente.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais em escala de revezamento
ATRIBUIÇÕES: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente) Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior. Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora. Apoiar os usuários no

PCI Concursos

planejamento e organização de sua rotina diária. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas. Desenvolver atividades recreativas e lúdicas. Potencializar a convivência familiar e comunitária. Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência. Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias. Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar. Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

CARGO: T.N.S./PSICÓLOGO

(Lei Municipal n.° 575/1998, Lei Municipal n.° 1.093/2008, Lei Municipal n.° 1.393/2014, Lei Municipal n.° 1.661/2019, Lei Municipal n.° 1.836/2022, Lei Municipal n.° 1.896/2023)

REQUISITOS: Ensino superior completo em psicologia e inscrito no CRP.

CARGA HORARIA: 08 horas diárias / 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES

SÍNTESE DOS DEVERES: Suas funções consistem em: elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos. organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação

PCI Concursos

profissional, proceder à aferição desses processos para controle de sua validade. realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas). realizar trabalhos em clínicas psicológicas, hospitalares, ambulatoriais, postos de saúde, núcleos e centros de atenção psicossocial. realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos, sistemas penitenciários, associações esportivas, comunidades e núcleos rurais.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS: Proceder ao estudo e à análise dos processos intra e inter pessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico, na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.

Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades.

Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança pra ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades.

PCI Concursos

Atuar como consultor interno/externo, participando do desenvolvimento das organizações sociais, para facilitar processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos de estruturas formais.

Atuar na relação capital/trabalho no sentido de minimizar conflitos.

Colaborar com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça.

Promover a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões adequados de comportamento e relacionamento humano.

Elaborar e aplicar técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade dos processos intrapsíquicos e inter pessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho, outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapêutica adequada.

Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades.

PCI Concursos

Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária: atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais.

Acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microssistemas de assistência.

Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social.

Participar na elaboração e execução de grupos de trabalhos ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional.

Análise de ocupações profissiográficas e no acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho, como entrevistas, testes, provas, dinâmicas de grupo, etc. para possibilitar a identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho da função e subsidiar as decisões na área de recursos humanos como: promoção, movimentação de pessoal, incentivo,

PCI CONCURSOS

remuneração de carreira, capacitação e integração funcional e promover, em consequência, a autorrealização no trabalho.

Participar do processo de desligamento de funcionário, colaborando nos processos de demissões e no preparo para aposentadorias, a fim de ajudar a elaboração de novos projetos de vida.

Participar dos serviços técnicos, colaborando em projetos de construção e adaptação das ferramentas e máquinas de trabalho do homem (ergonomia).

Ocupação dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes na instituição.

Atuar, no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual, procede ao estudo dos educadores e ao comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, às técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais para colaborar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação mais eficazes, a fim de uma melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização.

Proceder ou providenciar a reeducação nos casos de dificuldades escolar e familiar, baseando-se nos conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico, para promover o desenvolvimento do indivíduo.

PCI Concursos

Analisar as características do indivíduo portador de necessidades especiais, empregando métodos de observação e baseando-se em conhecimentos de outras áreas da psicologia, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas aos diferentes níveis de inteligência.

Supervisionar, orientar e executar outros trabalhos na área da psicologia educacional.

Realizar estudo de prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.

Prestar assessoria e consultoria a órgãos públicos e normativos em matéria de trânsito.

Pode prestar atendimento e orientação a detentos e seus familiares visando à preservação da saúde.

Atuar no âmbito do esporte orientando pais ou responsáveis visando facilitar o acompanhamento e o desenvolvimento dos atletas.

Colaborar para a compreensão e mudança, se necessário, do comportamento de educadores no processo de ensino e aprendizagem e nas relações intra e interpessoais que ocorrem nos meios esportivos.

PCI Concursos

Dedicar-se à luta contra delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo-a ao contexto sócio-histórico-cultural.

Realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente.

Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.

Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.

Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional.

Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal.

PCI Concursos

Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços.

Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Elói Mendes.

Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

PCI Concursos

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES, DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS E CRITÉRIOS DE VALORAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL

QUADRO I

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

1 – DA ESTRUTURA E DIRETRIZES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório, possui o escopo de aferir o grau de conhecimento teórico-prático, normativo e procedimental do candidato, reputado como indispensável e consubstancial ao regular desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Cuidador Social.

- **Composição do Caderno de Provas:** A etapa será constituída por 05 (cinco) questões de múltipla escolha, contendo cada qual 04 (quatro) alternativas de resposta (compreendidas de "a" a "d"), sendo apenas uma considerada correta.

PCI Concursos

- **Critério de Valoração:** A cada questão respondida em estrita conformidade com o gabarito oficial preliminar/definitivo serão atribuídos 10 (dez) pontos. O somatório total desta etapa perfará o **LIMITE MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.**

2 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO PARA A PROVA OBJETIVA

I - Direitos humanos, cidadania e respeito à individualidade

- Dignidade da pessoa humana e a salvaguarda dos direitos fundamentais aplicados ao contexto do acolhimento institucional.

- Garantia do respeito à diversidade e às especificidades individuais: histórico de vida, matriz cultural, faixa etária e demandas biopsicossociais dos acolhidos.

- Princípios da equidade, da universalidade e da humanização no atendimento em saúde e assistência social no âmbito institucional.

PCI Concursos

II - Protocolos de proteção, redes de cuidado e combate à violência

- Subsídios teóricos e práticos para a identificação precoce de sinais, sintomas ou relatos associados a situações de violência, negligência, abuso ou violação de direitos.

- Procedimentos de urgência e fluxos formais de comunicação imediata à Coordenação e à Equipe Técnica de Referência.

- Alinhamento com os protocolos institucionais vigentes e cumprimento das normativas de proteção integral.

III - Trabalho em equipe, interdisciplinaridade e comunicação

- A relevância da comunicação interprofissional e intraorganizacional no ambiente assistencial e de acolhimento.

PCI CONCURSOS

- Dinâmicas de cooperação mútua para a mitigação de riscos, visando à segurança, excelência e qualidade do atendimento integrado.

IV - Ética Profissional, Deontologia e Sigilo no Contexto Social

- Conceituação do sigilo profissional e seus limites éticos e legais aplicados ao ambiente de assistência social.

- Dever de proteção à privacidade, à intimidade, à imagem e aos dados pessoais dos usuários acolhidos (observância à legislação protetiva e de privacidade de dados).

V - Rotinas operacionais e limites das atribuições do auxiliar de cuidador

- Ações diretas de zelo, cuidados básicos de higiene, alimentação, conforto e organização do espaço físico e do ambiente.

PCI Concursos

- Planejamento e acompanhamento da rotina diária dos acolhidos, com foco na construção de ambiência acolhedora e saudável.

- Delimitação clara de competências: distinção técnico-jurídica entre as funções de suporte do Auxiliar de Cuidador e as atribuições privativas de nível superior ou de competência estrita das equipes técnicas de referência (assistentes sociais, psicólogos, dentre outros).

3 - DA ESTRUTURA E DINÂMICA DA ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL

A Entrevista Técnica Profissional consubstancia-se em etapa de avaliação qualitativa e perfil prático, vocacionada a mensurar a postura, o equilíbrio e a maturidade emocional do candidato, bem como sua percepção concreta e fática acerca das rotinas ordinárias do serviço de acolhimento institucional.

- **Composição da Entrevista:** A banca avaliadora submeterá o candidato a 05 (cinco) questionamentos de cunho qualitativo/situacional.

PCI Concursos

- **Critério de Valoração:** Cada questionamento técnico-situacional admitirá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, a ser conferida com base no grau de aderência da resposta apresentada pelo candidato ao Padrão de Resposta Esperado (espelho de correção) previamente fixado pela Comissão Organizadora. O somatório desta etapa totalizará o **LIMITE MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.**

4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL

A entrevista técnica profissional constituir-se-á de questões-situação voltadas à análise de cenários práticos e hipotéticos. O escopo precípuo desta etapa é aferir as competências técnicas, comportamentais e éticas do candidato, em estrita consonância com as atribuições do cargo e as diretrizes normativas da instituição.

Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios e dimensões de competência:

PCI Concursos

Questão situação 1: Domínio cognitivo da função: Avaliação do nível de compreensão básica e apropriação do candidato acerca do papel institucional das casas de acolhimento e dos abrigos públicos.

Questão situação 2: Colaboração, adaptabilidade e relacionamento interpessoal: Verificação da aptidão para o trabalho em equipe, flexibilidade em relação ao cumprimento de escalas, regimes de plantão e manejo adaptativo do comportamento interpessoal.

Questão situação 3: Postura ética, proteção integral e mitigação de riscos: Exame da conduta ética diante da colisão de valores, testando a compreensão do candidato sobre a doutrina da proteção integral e a impossibilidade jurídica/moral de manutenção de sigilo absoluto perante a equipe técnica em casos de grave risco ou ameaça aos acolhidos.

Questão situação 4: Alinhamento prático e cumprimento de diretrizes: Verificação da percepção global das responsabilidades da função, compromisso com o bem-estar coletivo e capacidade de subordinação técnico-operacional às orientações emitidas pela Equipe de Referência.

PCI CONCURSOS

Questão Situação 5: Vínculo Profissional, Empatia e Gestão de Limites Emocionais: Avaliação da capacidade de estabelecer vínculos de cuidado empáticos e humanizados, conjugada com a maturidade para delimitar fronteiras emocionais saudáveis, evitando a codependência ou o comprometimento da higidez psíquica no exercício profissional.

5 - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final global das avaliações do cargo de Auxiliar de Cuidador será obtida por meio da soma aritmética dos pontos angariados na Prova Escrita Objetiva e na Entrevista Técnica Profissional, perfazendo o **TOTAL MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS:**

PCI Concursos

QUADRO II

CUIDADOR SOCIAL

1 – DA ESTRUTURA E DIRETRIZES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório, possui o escopo de aferir o grau de conhecimento teórico-prático, normativo e procedimental do candidato, reputado como indispensável e consubstancial ao regular desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Cuidador Social.

- **Composição do Caderno de Provas:** A etapa será constituída por 05 (cinco) questões de múltipla escolha, contendo cada qual 04 (quatro) alternativas de resposta (compreendidas de "a" a "d"), sendo apenas uma considerada correta.

- **Critério de Valoração:** A cada questão respondida em estrita conformidade com o gabarito oficial preliminar/definitivo serão atribuídos 10 (dez) pontos. O somatório total desta etapa perfará o **LIMITE MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.**

PCI Concursos

2 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO PARA A PROVA OBJETIVA

I - Papel, atribuições e práxis profissional do cuidador social

- A organização do tempo e do espaço nos serviços de acolhimento institucional; diretrizes nacionais para o atendimento de crianças e adolescentes.

- Fundamentos práticos e teóricos acerca da garantia de direitos primordiais: alimentação saudável e nutrição; higiene pessoal e ambiental; promoção da saúde, prevenção de agravos e administração de medicamentos sob orientação médica; protocolos de segurança física e patrimonial.

- Edificação de um ambiente institucional pautado na hospitalidade, dignidade, respeito à individualidade e desinstitucionalização das práticas cotidianas.

II - Ordenamento jurídico, direitos humanos e proteção social

PCI Concursos

- Fundamentos constitucionais (Art. 227 da CF/88) e a centralidade dos Direitos Humanos na infância e juventude.

- Análise detalhada dos Direitos Fundamentais (à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária); do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

- Aspectos legais e procedimentais do acolhimento institucional e familiar como medidas protetivas, excepcionais e provisórias.

III - Dinâmicas de convivência coletiva e mediação de conflitos

- Métodos e abordagens para o manejo de crises e resolução consensual de disputas em ambientes coletivos de vulnerabilidade social.

- O papel da escuta ativa, da empatia e da neutralidade profissional como ferramentas de desescalada de conflitos.

PCI Concursos

- Diretrizes para a manutenção da integridade física e psíquica dos acolhidos, fomento ao respeito mútuo, à alteridade e à construção de regras de convivência democráticas.

IV - Psicologia do desenvolvimento, afetividade e construção de vínculos

- Aspectos cognitivos, emocionais e sociais do desenvolvimento de crianças e adolescentes sob a ótica do trauma e da institucionalização.

- Parâmetros técnicos para o estabelecimento de relações de apego seguro; diferenciação entre o acolhimento afetivo e a contratransferência.

- Processos psicológicos decorrentes do abrigamento, do desligamento institucional e do retorno ao convívio familiar ou adoção.

- Estratégias para mitigar a simbiose emocional, garantindo os limites da atuação profissional e a autonomia do acolhido.

PCI Concursos

V - Fomento à autonomia e emancipação social

- Metodologias de transição para a maioridade; desenvolvimento de habilidades sociais, financeiras, profissionais e de autogestão.

- Critérios para a divisão de tarefas cotidianas e responsabilidades no espaço institucional, observando estritamente o desenvolvimento neuropsicomotor e a faixa etária dos acolhidos.

- Estímulo à tomada de decisões, exercício da cidadania e participação ativa na comunidade.

VI - Deontologia, ética profissional e fluxos intersetoriais

- Implicações éticas e legais do manejo de informações e dados sensíveis dos acolhidos e de suas respectivas famílias.

PCI Concursos

- Interfaces entre o Cuidador Social e a Equipe Técnica Multiprofissional (Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogos) do serviço de acolhimento.

- Confecção de relatórios de observação, diários de bordo e protocolos de comunicação interna; articulação com a rede de proteção social (CRAS, CREAS) e com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário).

3 - DA ESTRUTURA E DINÂMICA DA ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL

A Entrevista Técnica Profissional consubstancia-se em etapa de avaliação qualitativa e perfil prático, vocacionada a mensurar a postura, o equilíbrio e a maturidade emocional do candidato, bem como sua percepção concreta e fática acerca das rotinas ordinárias do serviço de acolhimento institucional.

- **Composição da Entrevista:** A banca avaliadora submeterá o candidato a 05 (cinco) questionamentos de cunho qualitativo/situacional.

PCI Concursos

- **Critério de Valoração:** Cada questionamento técnico-situacional admitirá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, a ser conferida com base no grau de aderência da resposta apresentada pelo candidato ao Padrão de Resposta Esperado (espelho de correção) previamente fixado pela Comissão Organizadora. O somatório desta etapa totalizará o **LIMITE MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.**

4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL

A entrevista técnica profissional constituir-se-á de questões-situação voltadas à análise de cenários práticos e hipotéticos. O escopo precípuo desta etapa é aferir as competências técnicas, comportamentais e éticas do candidato, em estrita consonância com as atribuições do cargo e as diretrizes normativas da instituição.

Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios e dimensões de competência:

Questão situação 1: Compreensão institucional e atuação multiprofissional: Aferição do nível de entendimento do candidato acerca das funções precípuas e correlatas ao cargo pleiteado. Avalia-se a capacidade do profissional de atuar de forma harmônica, integrada e sinérgica junto à equipe

PCI CONCURSOS

multiprofissional. O candidato deve demonstrar clareza sobre os limites de sua alçada de atuação, bem como a habilidade de cooperação interdisciplinar para a consecução das metas institucionais.

Questão situação 2: Mediação de conflitos e resolução pacífica: Capacidade de intervenção em situações de crise e dissensos no ambiente de acolhimento. Serão pontuadas a aptidão para a mediação pacífica, a manutenção da ordem e a neutralidade. O candidato deve demonstrar postura estritamente imparcial perante os acolhidos, utilizando técnicas de comunicação assertiva e comunicação não violenta para a mitigação de litígios e restabelecimento do clima de convivência harmônica.

Questão situação 3: Conexão afetiva e limites do rigor ético-profissional: Maturidade emocional e inteligência interpessoal no manejo das relações diárias. Verificação da habilidade do candidato em construir e consolidar vínculos afetivos saudáveis e acolhedores com os indivíduos assistidos. É indispensável que essa proximidade ocorra sem o comprometimento da neutralidade técnica, salvaguardando-se, sob qualquer circunstância, o distanciamento profissional necessário e os limites intransponíveis da ética e do decoro funcional.

Questão situação 4: Fomento ao protagonismo e desenvolvimento pessoal: Aptidão para o estímulo à autonomia e emancipação social dos acolhidos. Análise do potencial do candidato para atuar como

PCI Concursos

agente facilitador do desenvolvimento pessoal. O profissional deverá demonstrar estratégias que incentivem o protagonismo dos assistidos, empoderando-os para a tomada de decisões responsáveis e promovendo a sua progressiva reinserção social e autonomia cidadã.

Questão Situação 5: Postura ética, sigilo profissional e redes de proteção: Diligência no manejo de informações sensíveis e aplicação do princípio do superior interesse do menor. Avaliação da conduta ética face ao recebimento de revelações confidenciais por parte dos acolhidos. O candidato deve demonstrar equilíbrio técnico para acolher a demanda em ambiente de mútua confiança, sem olvidar o estrito dever legal de reportar as informações pertinentes à equipe técnica e às autoridades competentes. A atuação deve sopesar a garantia do sigilo profissional com o dever compulsório de proteção integral à criança ou ao adolescente.

5 - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final global das avaliações do cargo de Cuidador Social será obtida por meio da soma aritmética dos pontos angariados na Prova Escrita Objetiva e na Entrevista Técnica Profissional, perfazendo o **TOTAL MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS:**

PCI CONCURSOS

QUADRO III

T.N.S / PSICÓLOGO

1 – DA ESTRUTURA E DIRETRIZES DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

A Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório, possui o escopo de aferir o grau de conhecimento teórico-prático, normativo e procedimental do candidato, reputado como indispensável e consubstancial ao regular desempenho das atribuições inerentes ao cargo de T.N.S / Psicólogo.

- **Composição do Caderno de Provas:** A etapa será constituída por 10 (dez) questões de múltipla escolha, contendo cada qual 04 (quatro) alternativas de resposta (compreendidas de "a" a "d"), sendo apenas uma considerada correta.

- **Critério de Valoração:** A cada questão respondida em estrita conformidade com o gabarito oficial preliminar/definitivo serão atribuídos 05 (cinco) pontos. O somatório total desta etapa perfará o **LIMITE MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.**

PCI Concursos

2 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO PARA A PROVA OBJETIVA

I - Papel, atribuições e práxis profissional do cuidador social

- Atuação interdisciplinar e compartilhamento de responsabilidades no cotidiano do Serviço de Acolhimento Institucional.

- Articulação entre a equipe técnica e os educadores/cuidadores sociais para orientação técnica, discussão de casos e fortalecimento das práticas de cuidado.

- Objetivos fundamentais do acolhimento institucional: oferta de proteção provisória, excepcional e garantia do desenvolvimento integral.

- Atribuições na rotina de acolhimento e a preparação para o desligamento institucional ou reintegração familiar.

II - Ordenamento jurídico, direitos humanos e proteção social

PCI Concursos

- Legislações e normativas aplicadas ao acolhimento: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento.

- Finalidade, metas, estratégias e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA) para a criança, o adolescente e sua família.

- Proteção social provisória e excepcional e a garantia de direitos humanos fundamentais frente a violações.

III - Dinâmicas de convivência coletiva e mediação de conflitos

- Manejo e fluxos de atendimento em situações de crise: condutas técnicas e imediatas de proteção em casos de risco de suicídio ou de violência.

- Procedimentos éticos e legais ao identificar e comunicar imediatamente indícios de violência aos órgãos competentes da rede de proteção.

PCI Concursos

- Práticas de acolhimento, proteção imediata, registro técnico de ocorrências e comunicação à equipe no cotidiano coletivo.

IV - Psicologia do desenvolvimento, afetividade e construção de vínculos

- Conceito e aplicabilidade da escuta qualificada: escuta de forma técnica, ética e acolhedora, respeitando a singularidade da criança ou do adolescente.

- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e apoio emocional ao longo do processo de acolhimento.

- Desenvolvimento de ações integradas com a rede de proteção voltadas ao processo de reintegração familiar.

- Acompanhamento psicossocial e intervenções breves no desenvolvimento de crianças e adolescentes.

PCI Concursos

V - Fomento à autonomia e emancipação social

- Estratégias para o desenvolvimento da autonomia e fomento à emancipação social de crianças e adolescentes acolhidos.

- Preparação para o desligamento do acolhimento institucional e suporte ao planejamento do plano individual de vida.

VI - Deontologia, ética profissional e fluxos intersetoriais

- Fundamentação da prática baseada em conhecimento científico, princípios éticos e legislação vigente.

- Limites da atuação profissional, sigilo ético, resoluções e códigos de conduta aplicados ao serviço.

PCI Concursos

- Articulação de rede e fluxos intersetoriais: interlocução com CRAS, CREAS, CAPS/CAPS i, Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

- Encaminhamentos técnicos e acompanhamento integrado na rede de saúde mental diante de sinais de sofrimento psíquico grave.

3 - DA ESTRUTURA E DINÂMICA DA ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL

A Entrevista Técnica Profissional consubstancia-se em etapa de avaliação qualitativa e perfil prático, vocacionada a mensurar a postura, o equilíbrio e a maturidade emocional do candidato, bem como sua percepção concreta e fática acerca das rotinas ordinárias do serviço de acolhimento institucional.

- **Composição da Entrevista:** A banca avaliadora submeterá o candidato a 05 (cinco) questionamentos de cunho qualitativo/situacional.

PCI Concursos

- **Critério de Valoração:** Cada questionamento técnico-situacional admitirá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, a ser conferida com base no grau de aderência da resposta apresentada pelo candidato ao Padrão de Resposta Esperado (espelho de correção) previamente fixado pela Comissão Organizadora. O somatório desta etapa totalizará o **LIMITE MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) PONTOS.**

4 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA PROFISSIONAL

A entrevista técnica profissional constituir-se-á de questões-situação voltadas à análise de cenários práticos e hipotéticos. O escopo precípuo desta etapa é aferir as competências técnicas, comportamentais e éticas do candidato, em estrita consonância com as atribuições do cargo e as diretrizes normativas da instituição.

Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios e dimensões de competência:

Questão situação 1: Compreensão institucional e atuação multiprofissional:

PCI Concursos

Este critério avalia o conhecimento técnico sobre o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional, a legislação que norteia a prática e a capacidade de trabalhar em equipe.

- **Conceito e Objetivo do Serviço de Acolhimento:** Oferecer proteção provisória e excepcional à criança e ao adolescente, visando ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta.

- **Atribuições do Psicólogo no Acolhimento:** Atuação pautada no acolhimento, na escuta qualificada, no fortalecimento emocional, no acompanhamento psicossocial, na promoção de direitos e no apoio aos processos de reintegração familiar ou desligamento.

- **Trabalho Interdisciplinar e em Equipe:** Promoção do compartilhamento de responsabilidades e da construção conjunta de intervenções no ambiente institucional.

- **Atuação Junto aos Educadores Sociais:** Desenvolvimento de orientações técnicas, discussões de casos e fortalecimento das práticas cotidianas de cuidado.

- **Marcos Legais e Normativos:** Domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, das

PCI Concursos

Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento, do Código de Ética Profissional do Psicólogo e das resoluções do CFP.

Questão situação 2: Mediação de conflitos e resolução pacífica:

Este critério avalia o preparo do candidato para intervir de maneira pacífica, técnica e resolutiva em momentos de crise, sofrimento agudo e alta complexidade.

- **Manejo de Situações de Crise:** Protocolos de conduta imediata frente a riscos (como comportamento autolesivo, risco de suicídio ou violência), priorizando a avaliação técnica do risco, a proteção imediata do usuário, a comunicação à equipe e o registro técnico.

- **Intervenção no Sofrimento Psíquico Grave:** Identificação de demandas severas de saúde mental e encaminhamento articulado para avaliação na rede de atenção especializada (como o CAPS), mantendo o acompanhamento de forma integrada.

PCI Concursos

Questão situação 3: Conexão afetiva e limites do rigor ético-profissional:

Este critério afere a habilidade de acolher e criar vínculos protetivos mantendo os limites éticos, científicos e metodológicos da profissão.

- **Escuta Qualificada:** Capacidade de escutar o acolhido de forma técnica, ética e acolhedora, respeitando a singularidade da criança ou do adolescente.

- **Limites da Atuação Clínica no Acolhimento:** Entendimento de que a psicoterapia individual de longa duração não deve ocorrer como regra no serviço de acolhimento, sendo o foco as intervenções breves, o acompanhamento psicossocial e o encaminhamento para a rede de saúde mental quando necessário.

- **Fundamentação Científica da Prática:** Compromisso em pautar a atuação profissional no conhecimento científico, nos princípios éticos e na legislação vigente, afastando opiniões pessoais ou experiências informais.

PCI Concursos

Questão situação 4: Fomento ao protagonismo e desenvolvimento pessoal:

Este critério analisa as competências para estimular a autonomia dos acolhidos, a integridade do seu desenvolvimento e o fortalecimento de seus vínculos.

- **Plano Individual de Atendimento (PIA):** Utilização do PIA como instrumento para definir metas, traçar estratégias e realizar o acompanhamento individual e familiar da criança ou adolescente acolhido.

- **Garantia de Direitos e Fortalecimento de Vínculos:** Foco em ações voltadas para a garantia de direitos, o desenvolvimento integral dos acolhidos e o fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários.

- **Reintegração Familiar:** Planejamento e execução de ações que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários em parceria com a rede de proteção.

Questão Situação 5: Postura ética, sigilo profissional e redes de proteção:

PCI Concursos

Este critério afere a conduta ética do profissional diante do dever de proteção, a quebra de sigilo permitida por lei e a articulação externa do cuidado.

- **Articulação com a Rede de Proteção:** Mobilização e comunicação integrada com serviços da rede pública, tais como CRAS, CREAS, CAPS/CAPS, UBS, escolas, Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

- **Conduta Ética em Casos de Violência:** Dever de comunicar imediatamente a equipe técnica e os órgãos competentes ao identificar indícios ou confirmações de violência não notificadas contra crianças e adolescentes, respeitando os protocolos legais de proteção

5 - DA COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL

A nota final global das avaliações do cargo de T.N.S/Psicólogo será obtida por meio da soma aritmética dos pontos angariados na Prova Escrita Objetiva e na Entrevista Técnica Profissional, perfazendo o **TOTAL MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS:**

PCI Concursos

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

I - AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, regularmente inscrito(a) no Registro Geral sob o nº _____ (Órgão Emissor/UF) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, CEP: _____, na cidade de _____/____, telefone para contato: ( )_____, venho, perante a Comissão Organizadora deste Certame, **DECLARAR**, sob as penas da lei, minha condição de **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).**

Pela presente, manifesto formalmente meu interesse em concorrer às vagas reservadas ao cargo de _____, objeto do **Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 01/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social**, amparando-me nos critérios de inclusão e acessibilidade estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas específicas deste edital.

Afirmo ter plena ciência de que minha qualificação

PCI Concursos

como pessoa com deficiência será submetida à futura avaliação pelo Serviço Médico do Município, conforme rito processual obrigatório.

II - ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO MÉDICO (EM ANEXO)

Em estrita observância às normas editalícias, submeto em anexo o **Laudo Médico**, o qual atesta, de forma inequívoca e pormenorizada:

- **Diagnóstico e Classificação:** A natureza, a espécie e o grau ou nível da deficiência apresentada, com a devida e obrigatória referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID).**

- **Fundamentação Legal:** O enquadramento específico da deficiência de acordo com as categorias estabelecidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 (art. 4º), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI), considerando também a Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº 14.126/2021, quando aplicáveis.

- **Funcionalidade:** Descrição das limitações funcionais, bem como a indicação de necessidade de adaptações.

- **Identificação Profissional:** Assinatura legível do médico assistente acompanhada do respectivo carimbo e registro no **Conselho Regional de Medicina (CRM).**

www.pciconcursos.com.br

III - ENCERRAMENTO

Declaro estar ciente de que a prestação de informações inverídicas ou a ausência dos requisitos mínimos exigidos no Laudo Médico ensejará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, sujeitando-me às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração e, nestes termos, **peço deferimento**.

_____, ____/____/_____.

(Local) **(Data)**

_____

Assinatura do(a) candidato

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

DECLARAÇÃO MÉDICA

O(A) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) a avaliação clínica e pericial nesta data, restando constatada a existência de ALTERAÇÃO ESTRUTURAL OU FISIOLÓGICA, de caráter permanente ou prolongado, que gera impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. A presente conclusão está em estrita conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o Decreto nº 5.296/2004.

- **DEFICIÊNCIA FÍSICA**

( ) Paraplegia
( ) Paraparesia
( ) Monoplegia
( ) Monoparesia
( ) Tetraplegia
( ) Tetraparesia
( ) Ostomia
( ) Triplegia

www.pciconcursos.com.br

( ) Triparesia
( ) Hemiplegia
( ) Hemiparesia
( ) Amputação ou Ausência de Membro
( ) Paralisia Cerebral
( ) Nanismo
( ) Outros: _____

- **DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

( ) Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;

( ) Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;

( ) Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;

( ) Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.

( ) Outros: _____

- **DEFICIÊNCIA VISUAL:**

( ) Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus,

www.pciconcursos.com.br

após a melhor correção, quando possível;

( ) Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

( ) Visão monocular.

( ) Outros: _____

- **DEFICIÊNCIA MENTAL:**

( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

( ) Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares:

_____

_____

www.pciconcursos.com.br

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____/_____/_____.

(Local) **(Data)**

_____

Assinatura do(a) candidato

_____

Assinatura, carimbo e CRM do(a) Médico(a)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PRETOS OU PARDOS

AUTODECLARAÇÃO:

I - IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, regularmente inscrito(a) no Registro Geral sob o nº _____ (Órgão Emissor/UF) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, CEP: _____, na cidade de _____/____, telefone para contato: ( )_____, venho, perante a Comissão Organizadora deste Certame **DECLARAR**, sob as penas da lei e no pleno exercício de minha autonomia civil, que sou de cor _____ **(Preta ou Parda)**, pertencente à etnia negra, enquadrando-me nos critérios de fenotipia que fundamentam as políticas de ação afirmativa e de reserva de vagas, em estrita observância à classificação oficial adotada pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)** e aos preceitos da **Lei nº 12.990/2014.**

Afirmo estar ciente de que a presente autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, podendo ser submetida a procedimento de **heteroidentificação** pela

www.pciconcursos.com.br

Comissão Organizadora, a qual avaliará os traços fenotípicos de modo a garantir a lisura e a finalidade social da política pública ora pleiteada.

II - RESPONSABILIDADE E VERACIDADE

Tenho plena ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de fatos relevantes acarretará:

- A imediata exclusão do Processo Seletivo Simplificado em qualquer de suas etapas;

- A anulação da investidura no cargo, se ocorrida após a admissão, sem prejuízo da restituição de valores;

- A responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica).

_____, ____/____/_____.

(Local) **(Data)**

_____

Assinatura do(a) candidato

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, regularmente inscrito(a) no Registro Geral sob o nº _____ (Órgão Emissor/UF) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____, CEP: _____, na cidade de _____/____, telefone para contato: ( )_____, candidato(a) para ingresso no cargo de _____, venho, tempestivamente, à presença da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, fundamentado nas razões fáticas e de direito a seguir expostas, quanto ao:

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e/ou Pretos ou Pardos

( ) resultado das etapas de avaliação

( ) A outras situações dispostas em Lei e neste Edital

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

www.pciconcursos.com.br

O candidato deve expor, de forma clara, objetiva e fundamentada, os pontos de discordância em relação ao ato administrativo, citando, se possível, as cláusulas do edital ou legislação pertinente que amparem seu pedido.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Declaro estar plenamente ciente das normas que regem este certame, especialmente no que tange ao caráter definitivo e soberano das decisões proferidas pela Comissão Organizadora. Reconheço que a presente peça recursal

www.pciconcursos.com.br

constitui a última instância administrativa, não cabendo, portanto, pedidos de reconsideração, réplicas ou novos recursos contra a decisão que vier a ser proferida, possuindo esta eficácia terminativa no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado.

_____, ____/____/_____.

(Local) **(Data)**

_____

Assinatura do(a) candidato

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br